

## Quotation/Pro Forma Invoice

FUNDEP-Fundação de Desenvolvimento  
 da Pesquisa  
 Letícia Costa  
 Av Antonio Carlos 6627  
 31270-901 BELO HORIZONTE - MG  
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
2989937	09/12/2019	2 Weeks	5 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Carlos Braga		(31) 3441-9898	10/03/2020
Administration Contact		Phone	Fax
CARLOS JOSE DA COSTA BRAGA			

**Delivery Time:** The Delivery Time reflected is based on availability at the time of quotation and is only a guideline for delivery receipt. Order specific Delivery Time will be determined at order placement and is subject to current availability. It is Agilent Technologies intent to ship product at the earliest available date unless specified otherwise.

The sale of Agilent Products and Services referenced in this quotation is subject to the then current version of Agilent's Terms of Sale, and any Supplemental Terms or Occasional Reseller Terms of Sale or other applicable terms referenced herein. The sale of Microplates Products shall be subject to Microplates Terms of Sale and any Supplemental Terms or other applicable terms referenced herein. The sale of Microplates Tooling Products shall be subject to Microplates Tooling Terms of Sale and any Supplemental Terms or other applicable terms referenced herein. All of the above "Terms" as applicable. A copy of the Terms is either attached or has been previously provided to you. Please contact us if you have not received a copy or require an additional copy. If you have a separate agreement in effect with Agilent covering the sale of Products and Services referenced in this quotation, the terms of that agreement will take precedence for those Products and Services. Agilent expressly objects to any different or additional terms in your purchase/sales order document at ion, unless agreed to in writing by Agilent. Products and Services availability dates are estimated at the time of the quotation. Actual delivery dates or delivery windows will be specified at the time Agilent acknowledges and accepts your purchase order. The above conditions shall apply to the fullest extent permitted by the law. You may have other statutory or legal rights available. Commodities, technology or software exported from the United States of America ("U.S.") or from other exporting countries will be subject to the U.S. Export Administration Regulations and all exporting countries' export laws and regulations. Diversion contrary to U.S. law and the applicable export laws and regulations is prohibited.

#### PRICES

The price quoted by Agilent is FCA (Free Carrier) for delivery to any USA airport. All the expenses related to the Shipping Agent, Transportation, Documentation Emission and Re-Emission of importation documents are responsibilities of the importer.

#### ORIGIN

Customer freight forwarder inside US. If customer does not have a freight forwarder Agilent will use KWE freight forwarder.

#### EXPORTER

Agilent Technologies, Inc.  
 2850 Centerville Rd., Wilmington  
 DE 19808-1610  
 USA

#### DISTRIBUTOR

Agilent Technologies Brasil Ltda.  
 Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues,939  
 06460-040 Tambore - Barueri # Sao Paulo  
 Brasil  
 CNPJ: 03.290.250/0001-00



## Quotation/Pro Forma Invoice

FUNDEP-Fundação de Desenvolvimento  
da Pesquisa  
Letícia Costa  
Av Antonio Carlos 6627  
31270-901 BELO HORIZONTE - MG  
BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
2989937	09/12/2019	2 Weeks	6 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Carlos Braga		(31) 3441-9898	10/03/2020
Administration Contact		Phone	Fax
CARLOS JOSE DA COSTA BRAGA			

I.E.: 206.109.770.110  
TEF: (0XX11) 4197-3500  
FAX: (0XX11) 4197-3799

#### CUSTOMS CLASSIFICATION

The indicated classifications are the ones that we consider acceptable in the import process. We do not take responsibility for any disagreements with Customs Authorities on unloading of the goods. It is understood that the Customer decides to accept the use of these regulations in the import process.

No USPP/FPPI letter is required by US export laws in case customers decide to use one of Agilent Technologies selected forwarding orders (to be informed upon request).

#### PAYMENT TERMS

For L/C:

Documentary letter of credit, according to the instructions annexed to Proforma Invoice.

For ADVANCE PAYMENT:

Wire Payment Instructions:

Beneficiary: Agilent Technologies Inc

Bank Name: Bank of America

Bank Address: 100 West 33rd Street

New York, NY 10001

ABA Routing #: 026009593

Swift Code: BOFAUS3N (International Payments)

Account #: 1233131561 to:

Please state the number of this proforma for our reference.

#### DELIVERY TIME

Until the indicated delivery time for each item, from reception of the order.



Mettler-Toledo Logistik GmbH  
Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

Contato : FERRI Daminele  
E-mail : daminele@ferricomercio.com.br  
Telefone: 31 34522392

Número da Cotação : BR-2019-LAB-00002206  
Data Emissão : 04.12.2019  
Data Validade : 02.02.2020  
Número da Oportunidade : OPP0153968

## PROFORMA INVOICE

### Informações do Cliente

Nome : FUND. DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUIS  
Endereço: AV ANTONIO CARLOS, 6627,  
Cidade : BELO HORIZONTE  
Estado : MG  
CEP : 31270-901  
CNPJ : 18.720.938/0001-41  
IE : ISENTO

Nome Contato :  
Telefone : 31-3409-4248  
E-mail : [tatianavigato@fundep.com.br](mailto:tatianavigato@fundep.com.br)

### Informações Adicionais

Cond.Pagto. : Antecipado (Sujeito análise de crédito)  
Prazo de Entrega : 45 dias após a confirmação do pedido  
Obs. :

Nro.	Código	Class. Fisc. (NCM)	Qtd.	Peso Líq. Unit.	Moeda	VI. Unit	VI. Total
10	11142069	9016.00.10	1.00	8.900 kg	CHF	6.378,90	6.378,90

#### Descrição: BALANÇA MS205DU/A

##### Para Necessidades de Maior Exatidão

##### Resultados Precisos

Para resultados consistentemente exatos, o ajuste de controle automático de temperatura FACT usa dois pesos internos para teste de sensibilidade e não linearidade.

##### Manipulação Eficiente

Trabalhe mais depressa e de forma mais ergonômica abrindo a capela de proteção ErgoDoor com uma mão enquanto simultaneamente coloca sua amostra com a outra.

##### Economia de Espaço

As portas da capela de proteção não se projetam para além da balança e as portas de interface são montadas lateralmente para garantir o melhor uso de seu valioso espaço de trabalho.

[www.mt.com/semimicro-analytical](http://www.mt.com/semimicro-analytical) Capacidade Máxima: 220 g/82 g

Resolução: 0,1 mg; 0,01 mg

Repetibilidade (peso padrão): 0,08 mg (200 g)

Peso Mínimo (USP, 0,1% típico): 30 mg

Ajuste: Interno / FACT

Diâmetro do Prato de Pesagem: 80 mm



Nro.	Código	Class. Fisc. (NCM)	Qtd.	Peso Líq. Unit.	Moeda	VI. Unit	VI. Total
20	30042958	9016.00.10	1.00	7.300 kg	CHF	1.416,00	1.416,00

#### Descrição: BALANÇA ME204/A

##### Fácil, Eficiente e Funcional

##### Projetado para Durar

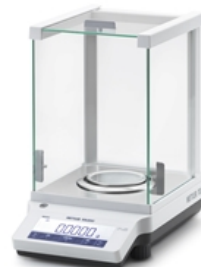
Balanças de laboratório construídas para durar. A sólida construção e materiais de alta qualidade asseguram que você pode contar com resultados precisos por muitos anos.

##### Simplesmente Confiável

A tecnologia de pesagem de última geração assegura resultados exatos e estáveis, fáceis de ler graças ao grande display iluminado.

##### Operação Eficiente

A interface fácil de usar permite acesso direto a aplicativos. Juntamente com a limpeza fácil, suas tarefas diárias são rápidas e eficientes



**Mettler-Toledo Logistik GmbH**  
Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

Contato : FERRI Daminele  
E-mail : daminele@ferricomercio.com.br  
Telefone: 31 34522392

Número da Cotação : BR-2019-LAB-00002206  
Data Emissão : 04.12.2019  
Data Validade : 02.02.2020  
Número da Oportunidade : OPP0153968

## PROFORMA INVOICE

www.mt.com/newclassic-meCapacidade Máxima: 220 g  
Resolução: 0,1 mg  
Repetibilidade (peso padrão): 0,1 mg (200 g)  
Peso Mínimo (USP), Típico: 0,16 g  
Ajuste: Interno  
Diâmetro do Prato de Pesagem: 90 mm

TOTAL EX-WORKS	CHF	7.794,90
EXW (Ex-Works) – Na origem	CHF	0,00
VALOR EXW TOTAL	CHF	7.794,90
PESO LÍQUIDO TOTAL ESTIMADO	KG	16.200
PESO BRUTO TOTAL ESTIMADO	KG	16.200

### Comentários Adicionais

- 1 – Os pedidos apenas serão processados no fabricante mediante o pedido formal do cliente, dados do agente de carga na origem e comprovação de pagamento (swift em caso de pagamento antecipado, dados bancários para onde a documentação deve ir em caso de pagamento CAD ou carta de crédito).
- 2 – Os dados do cliente constantes na proforma/proposta e pedido de compra serão utilizados para cadastro. Não serão aceitas modificações posteriores. Por favor, conferir Razão Social, CNPJ e endereço completo. Estes dados serão considerados na Invoice, Packing List e conhecimento de embarque.
- 3 – Em caso de produto com Licença de Importação, este é de responsabilidade exclusiva do importador.
- 4 – Conforme regulamento aduaneiro, a classificação fiscal é de responsabilidade exclusiva do importador. A informação na proposta/proforma é apenas uma sugestão.
- 5 – Caso o material fique em nosso estoque por mais de 07 dias corridos após a disponibilização do mesmo para o agente de cargas, poderá haver cobrança de armazenagem.
- 6 – Manuseio de carga especial, paletização, colagem de etiqueta especial, certificados ou outros documentos específicos estão sujeitos a custos adicionais. Por favor, consultar o vendedor antes da emissão do pedido de compra para eventuais revisões na proforma/proposta.

### Observações

#### EMBALAGEM

Caixa de Papelão

#### PAÍS DE ORIGEM

Suíça



**Mettler-Toledo Logistik GmbH**  
Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

Contato : FERRI Daminele  
E-mail : daminele@ferricomercio.com.br  
Telefone: 31 34522392

**Número da Cotação** : BR-2019-LAB-00002206  
**Data Emissão** : 04.12.2019  
**Data Validade** : 02.02.2020  
**Número da Oportunidade** : OPP0153968

## PROFORMA INVOICE

**PAÍS DE PROCEDÊNCIA**  
Holanda

**EXPORTADOR**  
**Mettler-Toledo Logistik GmbH**  
Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

**FABRICANTE**  
**Mettler-Toledo Logistik GmbH**  
Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

**FILIAL NO BRASIL**  
Mettler-Toledo Indústria e Comércio Ltda.  
Av. Tamboré, 418 – Tamboré - 06460-000 – Barueri – SP – Brasil  
Tel. +55 11 4166-7400  
Fax: +55 11 4166-7401



**Mettler-Toledo Logistik GmbH**  
Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

Contato : FERRI Daminele  
E-mail : daminele@ferricomercio.com.br  
Telefone: 31 34522392

**Número da Cotação** : BR-2019-LAB-00002206  
**Data Emissão** : 04.12.2019  
**Data Validade** : 02.02.2020  
**Número da Oportunidade** : OPP0153968

## PROFORMA INVOICE

### CONDIÇÕES GERAIS

Cond. de Pagamento : Antecipado  
Incoterms : EXW (Ex-Works) – Na origem  
Garantia: : 12 meses contra defeitos de fabricação

### DOMICÍLIO BANCÁRIO DO EXPORTADOR

#### Mettler-Toledo Logistik GmbH

Buchbergstrasse 4  
CH-8730 Uznach (SG), Switzerland  
Phone +41-1-944 22 11  
Fax +41-1-944 30 70

Credit Suisse, CH-8070, Zürich, Switzerland.

SWIFT : CRESCHZZ80A

IBAN (USD) :CH58 0483 5072 2408 6200 1

USD A/C No. : 4835-722408-62-1

IBAN (CHF) :CH22 0483 5072 2408 6100 0

CHF A/C No. : 4835-722408-61

IBAN (EURO) :CH85 0483 5072 2408 6200 0

EURO A/C No. : 4835-722408-62

### DOMICÍLIO BANCÁRIO DA FILIAL

Banco Itaú, agência 1145, conta corrente 13070-2

### PRAZO DE EMBARQUE

45 dias após a confirmação do pedido



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

1. Intime-se a ré para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, se manifeste sobre a petição de Id. 95076117.

2. Em seguida, conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

**Elton Pupo Nogueira**

Juiz de Direito

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

1. Intime-se a ré para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, se manifeste sobre a petição de Id. 95076117.

2. Em seguida, conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

**Elton Pupo Nogueira**

Juiz de Direito

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias







**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Anexo Pesquisas Universidade Federal de Minas Gerais)

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Inicialmente, em virtude de convocação da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) **redesigno a audiência anteriormente designada para 6 de fevereiro de 2020 para o dia 13 de fevereiro de 2020 no mesmo horário. Intimem todos.**

Nos autos do Processo n.º 5010709.36.2019.8.13.0024, desde o mês de julho de 2019, vários pedidos individuais de pagamento de indenização emergencial têm sido feitos. São centenas de pedidos e, ao mesmo tempo, enorme quantidade de ações individuais foram propostas com pedido de pagamento de auxílio emergencial.

No início, eram propostas ações de conhecimento, com fundamento nos dispositivos do Código Civil sobre domicílio, sendo que as ações propostas na 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual foram imediatamente extintas pois os dispositivos que regulam domicílio para vida civil não servem de fundamento para pedido de indenização<sup>1</sup> (vieram até mesmo pedido de moradores de Belo Horizonte que eram donos de terreno sem edificação com pedido de pagamento emergencial em ações individuais).

Em seguida, uma infinidade de pessoas, peticionaram nestes autos com pedidos de intervenção de terceiro e, ao mesmo tempo, enorme quantidade de processos individuais de execução de sentença foi proposta perante este juízo e outras Varas de Belo Horizonte, Brumadinho e outras comarcas.

Um desses processos individuais chegou ao Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais<sup>2</sup>, tendo o Desembargador Leite Praça oficiado este Juiz para deliberação sobre questão prejudicial daqueles autos. Cabe esclarecer que o agravo decorreu de decisão proferida que determinou a emenda da inicial da ação individual para esclarecimento sobre



legitimidade do autor para atuar em juízo naqueles autos.

Pois bem.

A negociação do pagamento emergencial iniciou-se na semana após o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão e em fevereiro de 2019 e no corrente mês foram celebrados acordos para pagamentos emergenciais, consoante noticiado na imprensa<sup>34</sup> e atas de audiência juntadas aos autos.

Um dos pontos de negociação, inclusive o que foi objeto de maior controvérsia, foi a natureza jurídica desses pagamentos e, ao final de extensa negociação, as partes concordaram que esses pagamentos serão considerados como indenização COLETIVA a ser apurada e dimensionada nestes autos e arbitrada em sentença considerando-se o impacto econômico na região afetada com as 270 mortes e danos ambientais e sociais envolvidos.

Neste cenário, necessária uma definição judicial sobre a legitimidade para pleitear sobre esses pagamentos emergenciais em Juízo, principalmente considerando-se a infinidade de processos individuais que estão sendo distribuídos em várias comarcas do estado.

Ante o exposto, **determino a intimação das partes e amicus curiae para que se manifestem** sobre a legitimidade para pleitear em Juízo pagamentos emergenciais, e, ante o Agravo de Instrumento 1.0090.19.000184-3/001, possível admissão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ou Estado de Minas Gerais em substituição dos autores individuais, e demais argumentos apresentados na questão prejudicial citada no Agravo, **na próxima audiência designada.**

No dia 17/10/19, a Advocacia Geral da União manifestou-se (id 88988928) pedindo a exclusão de tais pleitos ao fundamento de que se trata de um processo coletivo e de que os pedidos não foram feitos por partes ou *amicus curiae* deste processo. Alegou, também, que tais requerimentos fragmentam a atuação do Juízo, pulverizando forças institucionais, e que este não é o foro para articulação de demandas individuais.

Com efeito, antes mesmo da decisão sobre legitimidade para atuar em juízo nos processos individuais, estes autos do processo coletivo não é via adequada para a solução dos pedidos judiciais individuais. Isso porque se trata de um processo coletivo, no qual a tutela é de interesses transindividuais cuja judicialização depende de pedido das partes que propuseram os pedidos iniciais, Estado e Ministério Público de Minas Gerais. A formulação de pretensões judiciais individuais, nos termos postos naquelas petições, tumultua o feito e impede o andamento adequado da tutela coletiva que, apesar dessa decisão, pode atender os interesses de todos envolvidos com a decisão final.

Pelo exposto, determino que sejam retirados dos autos todos os pleitos individuais de pagamento de indenização emergencial, juntamente com os documentos a eles acostados.

Deverão ser excluídos dos autos as petições e documentos com os seguintes números identificadores:

- 72308310 (72362833 , 72362827 , 72362794 , 72362793, 72360890, 72360888, 72360887, 72360886, 72360882, 72308310, 72362833, 72362827, 72362797, 72362794, 72362793, 72360890, 72360888, 72360887, 72360886, 72360882, 72360877, 72360876, 72362818, 72360871, 72308325, 72308321, 72308322, 72308319, 72369527, 72360877, 72360876 ,72362818, 72360871, 72308325, 72308321, 72308322, 72308319, 72369527) ;
- 77439413 (77440819, 77440816, 77440814, 77440813, 77440812, 77440811, 77440810, 77440807, 77440805, 7744080, 77440803, 77440802, 77440801, 77440800);



- 77441468 (77441469);
- 81867518 (81977116, 81980949, 81977099, 81869797, 81869818, 81867518);
- 81979187 (81979183, 81979180, 81979165, 81979161, 81979153, 81979147, 81977141, 81977125, 81977133, 81992249, 81980979, 81979171);
- 82665538 (82806916, 82806914, 82806913, 82806912, 82806908, 82806906, 82665653, 82665639, 82665625);
- 83094287 (83112544, 83112543, 83110889, 83110888, 83110877, 83110871, 83110863, 83109492, 83110860);
- 83094287 (83128729, 83110891, 83112554, 83112545, 83112558);
- 86595686 (86597149, 86597147, 86597143, 86595688, 86595686, 86601715, 86601711, 86601707, 86598911, 86597154);
- 86666952 (86666966, 86666967, 86666959, 86666962, 86666963);
- 88422640 (88427423, 88427419, 88427414, 88427408, 88427399, 8427394, 88426284, 88426277, 88428498, 88424052);
- 88821745 (88825306, 88825299, 88823777, 88823773, 88823769, 88823763, 88823748, 88823745, 88821790, 88821786, 88821780, 88821774, 88821768, 88821763, 88821751);
- 90235475 (90239838, 90239836, 90239832, 90239822, 90239810 90235489, 90235485, 90235483, 90235481, 90235479);
- 90241611 (90241612);
- 90313192 (90315473);
- 90313192 (90316946, 90315491, 90315483, 90315479);
- 90316960 (90316986, 90316984, 90316982, 90316975, 90316971);
- 90316992 (90320254, 90320251, 90320249, 90320244, 90320243);
- 90320289 (90326093, 90322820, 90322808, 90322802, 90320292);
- 90328251 (90328282, 90328277, 90328272, 90328266, 90328254, 91209257);
- 91422971 (91423821, 91423815, 91423808, 91423801, 91422987);
- 91426531 (91427469, 91427461, 91427454, 91427445, 9142653);
- 91429616 (91430695, 91429638, 91429633, 91429629, 91429625);



- 91430739 (91432579, 91432570, 91432566, 91432559, 91432550);
- 93418369 (93422496, 93422493, 93421437, 93421428, 93421416, 93421410, 93421398, 93418390);
- 93869356 (93870698, 93869391, 93869373, 93869372, 93869369, 93869366);
- 96117042 (96120034, 96120032, 96120025, 96119999, 96118739);
- 96121559 (96122900, 96122896, 96121588, 96121585, 96121565);
- 96158102 (96158128, 96158120, 96158113, 96158107);
- 96158102 (96159996, 96158137, 96158134);
- 96160016 (96161795, 96161793, 96160037, 96160031, 96160024);
- 96163200 (96164444, 96163238, 96163234, 96163227, 96163218, 96163207);
- 96164470 (96167994, 96166873, 96166053, 96164491, 96164483);
- 96168017 (96168037, 96168028, 96168023, 96168020, 96168018);
- 97462207 (97462213, 97462210, 97462208, 97462207, 97462214);
- 97462218 (97462233, 97462232, 97462228, 97462223);
- 97464103 (97464117, 97464115, 97464112, 97464110);
- 97464124 (97464133, 97464131, 97464129, 97464128);
- 97465896 (97465925, 97465900, 97465899, 97465898);
- 97467618 (97469451, 97469450, 97469448, 97469443);
- 97469475 (97470401, 97470399, 97470395, 97469488);
- 97470412 (97470422, 97470420, 97470419, 97470417);
- 97470429 (97470440, 97470438, 97470433, 97470432);
- 97825689 (97826255).

Por fim, A Defensoria Pública Estadual juntou mais de 1500 (mil e quinhentos) documentos (folhas 1515 a



3037) nos autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024, porém, **a prestação de contas determinada por este Juízo é prestação de contas contábil**sendo que os comprovantes das despesas efetuadas devem guardados pela entidade que recebeu os recursos financeiros e posteriormente apresentados para a Auditoria Externa a ser indicada por este Juízo e só devem ser trazidos aos autos se houver determinação expressa neste sentido.

Ante o exposto, determino a exclusão dos documentos de folhas 1515 a 3037 dos autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024.

Além de manterem os comprovantes internamente, todos os comprovantes deverão ser apresentados à auditoria e em seguida aos pesquisadores da pesquisa descrita na chamada n.º 1, já em andamento, que cuida da disponibilização pública de todos os documentos relativos a este processo.

Publiquem. Intimem todos. Cumpram.

Belo Horizonte, data supra.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

1 p. ex. Autos do Processo 5107263-33.2019.8.13.0024, Autos do Processo 5116512-08.2019.8.13.0024, Autos do Processo 5110658-33.2019.8.13.0024, Autos do Processo 5112089-05.2019.8.13.0024.

2 Agravo de Instrumento 1.0090.19.000184-3/001 da 19ª Camara Civil

3 <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/pagamentos-emergenciais-continuam-por-mais-10-meses.htm#>

4 <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/brumadinho-definido-acordo-inicial-para-reparacao-de-danos.f>







**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

**CERTIDÃO**

PROCESSO Nº 5071521-44.2019.8.13.0024

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Certifico e dou fé que, em cumprimento da ordem judicial contida no Id 98009379 destes autos, procedi à exclusão dos documentos das folhas 1515 a 3037. Nada mais.

BELO HORIZONTE, 17 de dezembro de 2019.





EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Segue, em anexo, manifestação acerca das chamadas 37 à 67 da UFMG.

att



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe que se move em face da **Vale S.A.**, vêm, diante de Vossa Excelência, manifestar-se sobre os textos-base das chamadas públicas n.º 37 a 67 de Subprojetos de Avaliação propostas pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho - UFMG, em atenção à determinação deste juízo em audiência realizada dia 28 de novembro de 2019 (ID 95105102):

**1. DA ANÁLISE DOS TEXTOS-BASE DAS CHAMADAS 37 A 67 PROPOSTAS PELO CTC**

**1.1. DA DELIMITAÇÃO DA REGIÃO DE REFERÊNCIA DOS ESTUDOS**

Os textos-base das chamadas 37 a 67 da UFMG identificam como região de referência para todos os estudos apenas dezenove municípios, que são 1) Betim, 2) Brumadinho, 3) Curvelo, 4) Esmeraldas, 5) Florestal, 6) Fortuna de Minas, 7) Igarapé, 8) Juatuba, 9) Maravilhas, 10) Mário Campos, 11) Martinho Campos, 12) Papagaios, 13) Pará de Minas, 14)



Paraopeba, 15) Pequi, 16) Pompéu, 17) São Joaquim de Bicas, 18) São José da Varginha e 19) Sarzedo.

Como já apontado na manifestação das Instituições de Justiça de ID 95210974, na proposição da ação civil pública e nos pedidos feitos no bojo do processo (Processo de n. 5010709-36.2019.8.13.0024) **as Instituições de Justiça já identificaram um total de vinte e seis municípios atingidos pelo desastre**: Brumadinho, Betim, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Caetanópolis, Paraopeba, Pompéu, Curvelo e demais municípios banhados pelo lago da UHE de Três Marias (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias). Em todos esses municípios, as Instituições de Justiça realizaram campanhas de mobilização social e assembleias de escolha das Assessorias Técnicas Independentes.

Diante disso, **as Instituições de Justiça entendem que é inadequada a restrição da região de referência dos estudos referentes às chamadas 37 a 67 a apenas dezenove municípios e a exclusão de Caetanópolis, São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Abaeté e Três Marias.**

Como já exposto em manifestação anterior, para um processo de identificação e caracterização da população atingida que pretenda contribuir para o entendimento do universo de danos causados pelo desastre da Vale é fundamental a realização de estudos que tenham como região de referência todos os municípios e comunidades que publicamente já demandam o processo de reparação integral e que já foram identificadas pelas Instituições de Justiça. Nesse sentido:

[É] possível que o universo de municípios atingidos seja ampliado, mas jamais restringido. Enfim, o que se verifica é que há um potencial de ampliação desse universo de comunidades com o decorrer do tempo, visto que os danos decorrentes do desastre são dinâmicos e com desdobramentos que ainda estão em curso. (Manifestação das Instituições de Justiça sobre as chamadas de número 1 a 36, ID 95210974)

Portanto, **recomenda-se que seja alterada a região de referência de todos os estudos previstos nas chamadas 37 a 67, de modo a contemplar todos os vinte e seis municípios que já foram identificados pelas Instituições de Justiça e que reivindicam a reparação integral.**

## **1.2. DA ABRANGÊNCIA DA NOÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ALÉM DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS**

O texto-base da chamada número 39 - 2019 prevê estudos de análise de impactos sobre as populações ribeirinhas, tendo como objeto “*caracterizar e coletar informações sobre os*



*impactos, suas especificidades e intensidades nas populações ribeirinhas atingidas pelo rompimento da barragem I da Mina Córrego do Feijão”.*

Cabe ressaltar que populações ribeirinhas são um dos grupos reconhecidos como povos ou comunidades tradicionais, mas que esse termo abrange também outros grupos como quilombolas, povos indígenas, comunidades de terreiro, pescadores artesanais etc.. Conforme o Art. 3º, I do Decreto nº 6.040/ 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, compreende-se como povos e comunidades tradicionais

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL. Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 07 de fevereiro de 2007).

Como já exposto em manifestação anterior (ID 95210974), **as Instituições de Justiça já identificaram outras comunidades tradicionais, além das populações ribeirinhas, que sofreram impactos nos seus modos de vida e até em sua subsistência devido aos impactos decorrentes do rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão.**

Considerando que as Instituições de Justiça já identificaram comunidades quilombolas, comunidades indígenas e pescadores tradicionais atingidos pelo desastre, **recomenda-se a adequação dos grupos de interesse dos estudos previstos na chamada nº 39-2019 de modo a abranger todos esses “povos e comunidades tradicionais” já identificados pelas Instituições de Justiça e que reivindicam a reparação integral, no lugar de restringir os estudos aos impactos sofridos pelas populações ribeirinhas.**

Ressalta-se que, diante da natureza do desastre e do caráter dinâmico dos impactos socioambientais, durante a realização das pesquisas do Projeto Brumadinho podem ser identificados outros grupos tradicionais atingidos, que deverão ser incluídos nos estudos e no processo de reparação integral.

### **1.3. DA NECESSIDADE DE GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS NA CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PROJETO BRUMADINHO UFMG**

Dentre os textos-base das chamadas número 37 a 67, os únicos que mencionam a participação das pessoas atingidas são os das chamadas nº 48 (“*Avaliação das infraestruturas urbanas e rurais*”) e nº66 (“*Avaliação dos impactos de acesso a serviços e equipamentos e*



sobre a organização do espaço”), que afirmam que o estudo “deverá envolver a participação da população atingida”.

Como já exposto em manifestação anterior das Instituições de Justiça (ID 95210974), é imprescindível a participação informada das pessoas atingidas em todas as etapas da reparação integral, isto é, na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação de todos os planos, programas, projetos e ações relacionados à reparação integral dos danos decorrentes do Rompimento. O fato de que não houve participação até o presente momento na concepção dos estudos já representa uma lacuna de participação, de modo que é fundamental que as pessoas atingidas sejam incluídas o quanto antes nas atividades do Projeto Brumadinho - UFMG.

Diante disso, **as Instituições de Justiça recomendam que todas as chamadas prevejam a participação das pessoas atingidas nos estudos, exigindo dos proponentes que apresentem mecanismos adequados para garantir essa participação e mostrem como a população poderá participar/incidir/influenciar nos estudos e nas ações que serão realizados.**

#### **1.4. DA NECESSIDADE DE INTERLOCUÇÃO COM AS ASSESSORIAS TÉCNICAS PARA MINIMIZAR O IMPACTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS NA VIDA DAS PESSOAS ATINGIDAS**

A entrada dos Subprojetos de Avaliação selecionados por meio das chamadas do CTC nos territórios atingidos acontecerá em um contexto em que as pessoas atingidas enfrentam diariamente uma série de violações de direitos relacionadas ao desastre e mesmo às medidas de reparação, como as obras emergenciais.

Além dos Subprojetos do CTC, outros atores, órgãos e empresas, inclusive a Ré, estão atuando ou vão começar a atuar nesses territórios, produzindo dados, levantamentos etc. bem como realizando outras atividades. Entre esses atores estão as ATIs, que foram escolhidas pelas pessoas atingidas em cada região e para elas atuam, vinculadas aos interesses e demandas destas.

Nesse contexto, é necessário que o início das atividades relativas aos Subprojetos de Avaliação, nos quais serão realizadas pesquisas de campo, entrevistas e outras formas de produção de dados primários, inquirindo as pessoas que vivem nesses territórios sobre os impactos causados pelo desastre, seja precedida por momentos de diálogo com a população e com as ATIs.

Pois, é fundamental que as pessoas sejam informadas sobre o que são esses subprojetos da UFMG que estarão entrando nos territórios, para que servem, em que medida os dados produzidos serão publicizados, sob pena de esses estudos não terem a aderência necessária com as pessoas.



Considerando que as ATIs têm construído uma relação de confiança com as populações atingidas desde o processo de escolha e atuação nos territórios tendo contato direto com a população, são esses atores os mais aptos a construir acessos às comunidades e auxiliar na compreensão, pela população, do que são esses subprojetos. Isso é fundamental para que haja cooperação entre as populações atingidas e os pesquisadores que realizarão os subprojetos e também para um diálogo mais efetivo da população com a UFMG, de modo a minimizar os transtornos, constrangimentos, medos e desconfianças que podem surgir com a entrada de dezenas de projetos e equipes em campo.

Diante disso, as Instituições de Justiça reforçam as recomendações anteriores de que sejam criados mecanismos de governança e canais de diálogo entre o CTC, os Subprojetos da UFMG e as ATIs, bem como recomendam que a entrada dos projetos em campo seja precedida de diálogos com a comunidade e com as ATIs, diálogos estes que devem acontecer durante toda a execução dos subprojetos, reconhecendo que os estudos devem ser realizados da forma a causar o mínimo possível de transtornos e constrangimentos para as pessoas e evitando processos de revitimização.

## **2. RECOMENDAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA SOBRE AS CHAMADAS 37 A 67**

Diante do exposto, sugere-se:

i) a adequação da região de referência dos estudos previstos nas chamadas 37 a 67 de modo a incluir todos os vinte e seis municípios já identificados pelas Instituições de Justiça como atingidos: Brumadinho, Betim, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Caetanópolis, Paraopeba, Pompéu, Curvelo, São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias;

ii) em relação à chamada número 39, a adequação dos grupos de interesse dos estudos previstos na chamada nº 39-2019 de modo a abranger “*povos e comunidades tradicionais*”, incluindo dessa forma todos os povos e comunidades tradicionais já identificadas e que reivindicam a reparação integral, no lugar de restringir os estudos aos impactos sofridos pelas populações ribeirinhas;

iii) a previsão, de forma expressa nas chamadas, de participação das pessoas atingidas nos estudos e a exigência, em relação aos proponentes, de que apresentem mecanismos adequados para garantir essa participação, demonstrando como a população poderá participar/incidir/influenciar nos estudos e nas ações que serão realizados;

iv) o desenvolvimento de mecanismos de governança e canais de diálogo entre o CTC, os Subprojetos da UFMG e as ATIs;

v) que a entrada dos subprojetos em campo seja precedida de diálogos com a



comunidade e com as ATIs, diálogos estes que devem acontecer durante toda a execução dos subprojetos, procurando evitar a revitimização das pessoas atingidas e minimizar o transtorno ao modo de vida das populações e comunidades em que os subprojetos serão executados.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.

Carolina Morishita Defensora Pública	André Sperling Prado Promotor de Justiça
---	---



Petição em anexo.





# SERGIO BERMUDEZ

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDEZ  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos da ação civil pública em referência,  
que, perante esse MM. Juízo, lhe move o ESTADO DE MINAS GERAIS, vem,  
por seus advogados abaixo assinados, em atenção à ata de audiência do  
dia 21.11.19, quinta-feira, expor e requerer a V.Exa. o que segue:

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atilio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Número do documento: 1912191938292970000097195324

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912191938292970000097195324>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 19/12/2019 19:38:29

Num. 98519955 - Pág. 1



NOVAS CHAMADAS DA UFMG

1. Na audiência realizada no dia 21.11.19, quinta-feira, esse MM. Juízo consignou que a VALE deveria, até esta data, se manifestar sobre as novas chamadas de projeto apresentadas pela UFMG (ID. 93889168), motivo pelo qual a Companhia apresenta, nesta oportunidade, os seguintes esclarecimentos técnicos:

(I) Chamadas de Projeto Brumadinho - UFMG n°s 37-2019 e 38-2019

2. Nos termos propostos pela UFMG, as Chamadas n°s 37 e 38 têm por objeto a coleta de dados e relatório epidemiológico, para "avaliar as condições de saúde da população residente ao longo do Rio Paraopeba, considerando idade, sexo, cor da pele e situação de trabalho".

3. Fundamental esclarecer que, conquanto a VALE não se oponha à Coleta de Relatório Epidemiológico proposta, o objeto das referidas chamadas já se encontra contemplado nas atividades desenvolvidas pelo setor de Vigilância Epidemiológica da Gerência de Meio Socioeconômico e Cultural da VALE. A equipe responsável pelo desenvolvimento dessas atividades é composta por profissionais especialistas em Epidemiologia, com experiência em Saúde Pública, contratados para realização das seguintes atividades: monitoramento de doenças e agravos; estabelecimento e/ou descarte de relações causais; e implantação de projetos de relevância em Saúde Pública e desenvolvimento de medidas profiláticas.

4. Importante destacar, nesse sentido, que a VALE está realizando o levantamento e monitoramento epidemiológico, retrospectivo e prospectivo, referente aos 22 (vinte e dois) municípios integrantes da Bacia do Paraopeba. A primeira etapa, correspondente à extração da série história - 10 anos de



acompanhamento – de dados do banco do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) já foi concluída, e, atualmente, a Companhia está avançando na extração em outros bancos de dados nacionais, como o Sistema de Informações Hospitalares (SIHSUS), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC). Tal acompanhamento não será somente retrospectivo, mas também prospectivo com periodicidade mensal.

5. Além disso, estabeleceram-se municípios com características sociodemográficas semelhantes aos integrantes da Bacia, que servirão como espécie de controle para comparação das incidências de doenças e agravos.

(II) Chamada de Projeto Brumadinho – UFMG nº 39-2019

6. A Chamada nº 39 tem por finalidade “caracterizar e coletar informações sobre os impactos, suas especificidades e intensidades nas populações ribeirinhas atingidas pelo rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão”.

7. A questão é que, no item 3 da Chamada, a UFMG menciona o “direito universal de assistência jurídica, de forma integral e gratuita na afirmação, reconhecimento, proteção e defesa dos direitos étnicos e territoriais; direito de ser informado e de participar de todos os processos que lhes digam respeito ou que os afetem, direta ou indiretamente, como membros desses povos e comunidades tradicionais”, no entanto, não aponta a quais “povos” se refere. O objetivo proposto na Chamada menciona as comunidades ribeirinhas e, no seu corpo, menciona as comunidades tradicionais, o que acaba por criar certa inconsistência.

8. A UFMG cita, ainda, diferentes metodologias, como Cartografias Sociais. E, quanto a esse ponto, o INCT/INPUT vem



desenvolvendo estudos nas regiões impactadas — com atenção especial para o Córrego do Feijão e Parque da Cachoeira —, valendo-se do mesmo método. Por isso, a VALE entende que a Chamada proposta pela UFMG deve considerar o mencionado estudo.

9. No que diz respeito aos “produtos esperados”, a Companhia sugere a realização de devolutivas para as comunidades estudadas, através de metodologia adequada para o contexto sociocultural das comunidades.

(III) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 40-2019

10. No que diz respeito à Chamada n° 40, que tem por objetivo a identificação dos impactos diretos e indiretos na dinâmica do funcionamento da escola em todos os níveis e modalidades das redes públicas e privadas, a VALE não tem nada a opor. Apenas ressalta que semelhante diagnóstico vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020.

11. Diante disso, com a finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.

(IV) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 41-2019

12. A Chamada n° 41, por sua vez, tem por objetivo a avaliação do mercado de trabalho, do emprego e da qualificação, por meio da apresentação das condições verificadas nos municípios impactados e eventuais alterações decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho.

13. Em relação a esse ponto, a VALE destaca ser fundamental a diferenciação da análise dos impactos nas regiões em que não há reflexos da paralisação das atividades, como ocorreu em Brumadinho. É fato que, independentemente do rompimento, já se verificava, na



região, evidências de desemprego, redução de renda — o que deve ser considerado, a fim de evitar distorções indesejadas e conclusões equivocadas.

14. Revela-se importante, também, ampliar o levantamento ao meio de trabalho rural, destacando a sua relevância para o Município. Deve ser considerado, nesse estudo, a sazonalidade — por exemplo, a colheita de citros em Brumadinho, em diferentes épocas —, bem como eventuais perdas de postos de trabalho rurais e envelhecimento da mão de obra.

(V) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n°s 42-2019 e 44-2019

15. Passando-se às Chamadas n° 42 e 44, a VALE não tem nada a opor. Apenas ressalta, da mesma forma, que semelhante diagnóstico vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020.

16. Assim, com a já mencionada finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.

(VI) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 43-2019

17. No que diz respeito à Chamada n° 43, para a avaliação das atividades produtivas informais e seus respectivos mercados, cumpre destacar que a pesquisa sobre a caracterização das atividades informais deve observar também as especificidades das atividades localizadas em áreas rurais e áreas urbanas. Isso porque, naturalmente, as características das atividades informais em áreas urbanas e em áreas rurais são diferentes, o que deve ser levado em consideração no mencionado estudo.



(VII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 45-2019

18. Indo além, sobre o escopo de "identificar a inserção dos municípios selecionados no seu entorno considerando diversas escalas espaciais e avaliar seu comportamento antes e depois da ruptura da barragem", fundamental esclarecer que a pesquisa possui viés acadêmico, no sentido da compreensão morfológica e dinâmica socioeconômica da região, abrangendo 19 municípios, na intenção de compreender a rede urbana, independentemente da identificação de impactos eventualmente causados pelo rompimento de barragem I da Mina do Córrego de Feijão.

19. Ocorre que o recorte territorial extrapola a área impactada em um grau de relevância significativa, razão pela qual a VALE entende ser necessária a revisão da abrangência da pesquisa. Recomenda-se também atenção especial para as relações existentes entre os municípios estudados e a região metropolitana de Belo Horizonte.

20. Por fim, necessário ressaltar que a VALE vem trabalhando arduamente para avaliar, reparar e compensar os impactos decorrentes do rompimento.

(VIII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n°s 46-2019 e 47-2019

21. No que tange às Chamadas n° 46 e 47 da UFMG, a VALE entende que os respectivos estudos sejam, de fato, relevantes para as regiões próximas a Brumadinho. O mesmo, porém, não se observa para as regiões mais afastadas e mais distantes do Rio Paraopeba, como, por exemplo, Pará de Minas e Curvelo, que não foram economicamente impactadas.



22. Assim, considerando que os impactos econômicos decorrentes do rompimento não contaram com a expansão pretendida pelo estudo, a Companhia requer a revisão da abrangência da pesquisa.

(IX) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 48-2019

23. Quanto à Chamada n° 48, pontue-se que a pesquisa proposta para a formação do Centro de Referência Ambiental tem como objeto a avaliação das Infraestruturas urbanas e rurais dos municípios relacionados, sob duas perspectivas: (a) edificações públicas e privadas, notadamente moradias, assim como os efeitos decorrentes do aparato voltado à reparação e mitigação dos danos e agravamentos de fragilidades estruturais prévias; e (b) identificação, caracterização e avaliação dos eventuais impactos causados às infraestruturas viárias e serviços urbanos, inclusive equipamentos de uso coletivo e redes de saneamento básico.

24. A proposta, no entanto, quanto ao recorte territorial, extrapola a área impactada em um grau de relevância significativa, motivo pelo qual a VALE requer a revisão da abrangência da pesquisa.

(X) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 49-2019

25. A Chamada n° 49 tem por objetivo a caracterização das consequências do rompimento na estrutura de saúde, considerando a sua utilização e despesas correspondentes.

26. Ocorre que a operacionalização dos estudos está diretamente condicionada ao resultado encontrado nas pesquisas propostas pelas Chamadas n°s 37 e 38, se for constatado eventual aumento dos índices de doenças nos municípios analisados, após o rompimento. Caro não ocorra essa constatação, no entanto, o estudo aqui proposto não se justifica.



(XI) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 50-2019

27. Prosseguindo à análise da Chamada n° 50, voltada à caracterização dos impactos do rompimento sobre a rede de proteção social dos municípios impactados, destaque-se que o Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS organiza os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social, considerando os cidadãos que dela necessitam. O objetivo consiste, basicamente, em garantir a proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território.

28. As ações são articuladas com outras iniciativas de política pública, buscando, sobretudo, integrar serviços e benefícios como PAIF, PAEFI, Serviços de Acolhimentos, Programa Bolsa Família, BPC e BPC na escola e as ações de Segurança alimentar e inclusão produtiva, em favor dos indivíduos.

29. Esclarecido esse ponto, faz-se necessário que a UFMG esclareça a abrangência temporal dos impactos a serem verificados, sem deixar de levar em consideração as diversas medidas promovidas pela VALE desde o rompimento – inclusive, através de aporte realizado por meio do Fundo da Infância e Adolescência e projetos sociais.

30. Em relação ao método de pesquisa em si, necessário que seja utilizado o Sistema de Informação Nacional, assim como os relatórios apresentados aos Conselhos Municipais de Assistência Social, tais como aqueles registrados no Sistema de Informação e Monitoramento e Demonstrativo Anual Físico-Financeiro.

31. Através da utilização de instrumentos de gestão, dá-se suporte à operação, financiamento e controle social do SUAS, de modo a garantir também transparência à gestão da informação. Isso porque a Rede SUAS é composta por ferramentas que realizam registro e





divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS.

32. O Sistema de Informação e Monitoramento, por sua vez, tem por objetivo subsidiar a coleta e análise de informações referentes aos processos e resultados dos serviços, programas e ações da política de assistência social no Estado de Minas Gerais. O Demonstrativo Anual Físico-Financeiro é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento estadual dos serviços continuados de Assistência Social.

33. Quanto à base de dados, requer-se à UFMG o esclarecimento sobre projeções e cenários de possíveis efeitos sobre a rede de atenção à saúde dos municípios, bem como eventuais efeitos sobre a rede socioassistencial — é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos.

(XII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 51-2019

34. No que diz respeito à Chamada n° 51, a VALE destaca que, conquanto não possua considerações técnicas em relação ao que foi proposto pela UFMG, a proposta já se encontra contemplada no atendimento emergencial para avaliação da contaminação dos peixes antes e após a passagem da pluma de rejeitos.

35. Por isso, impõe-se destacar importantes pontos do programa contratado pela VALE, que contempla a (a) avaliação da contaminação dos peixes na área de estudo, com foco nas condições do rio e a (b) comercialização de pescado nos núcleos urbanos existentes no entorno

do Rio São Francisco, com foco na exposição através da comercialização do pescado, antes e após o rompimento.

(XIII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 52-2019

36. Passando à Chamada n° 52, que trata da apuração de compostos orgânicos tóxicos "em animais da fauna e domésticos na bacia do Rio Paraopeba", vale destacar que a Companhia desenvolve, atualmente, o Plano de Monitoramento Clínico e Laboratorial dos Cães dos Bombeiros, em que são realizados o monitoramento toxicológico dos referidos animais.

37. O Plano foi especificamente desenvolvido para realizar a biomonitorização dos animais que tiveram contato direto com o rejeito. O monitoramento periódico é feito por meio de um conjunto de técnicas que abrange o acompanhamento dos níveis de metais — como arsênio, bário, cádmio, chumbo, mercúrio, alumínio, cobre, ferro e manganês. Além desses metais, no material coletado, são realizados exames hematológicos e bioquímicos, com vistas à detecção da eventual presença de hemoparasitas e demais afecções que possam acometer os animais.

38. Assim, são analisadas moléculas indicadoras (enzimas e proteínas) que proporcionam a detecção precoce de lesões cardíacas e renais, eventualmente associadas ao contato destes animais com elevados níveis de metais. Além disso, é realizada a análise clínica dos cães para, caso seja necessário, prover o tratamento condizente à situação identificada.

39. Até o momento foram atendidos 62 animais de 14 estados.

40. O monitoramento é realizado por meio de coletas periódicas, cujo cronograma de coleta de amostragem é elaborado em acordo com a disponibilidade de cada um dos tutores, visando à melhor adequação da data da coleta, em função das atividades realizadas nas respectivas Unidades. Assim, de forma periódica, os médicos

veterinários responsáveis pelas coletas se deslocam até os postos e batalhões do Corpo de Bombeiros de origem dos animais, ou ainda aos locais indicados pelos tutores para realização dos procedimentos e avaliações.

41. O procedimento metodológico, o acompanhamento técnico e a elaboração dos laudos consolidados sobre a saúde dos animais atendidos são desenvolvidos pela Doutora Marília Martins Melo, especialista em toxicologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). A equipe técnica responsável pela coleta de amostras e anamnese é composta pelos médicos veterinários altamente capacitados e aptos para realização das avaliações clínicas dos animais monitorados, assim como a coleta dos materiais biológicos a serem analisados.

42. Após as coletas, parte dos materiais é encaminhada ao laboratório Hermes Pardini, selecionado para dar prosseguimento às análises após testes realizados em diversos laboratórios do país, apresentando este maior índice de confiabilidade para medição da concentração de metais tóxicos presentes nas amostras. A outra fração do material é direcionada ao laboratório da UFMG para avaliação bioquímica e hematológica.

43. O prazo para liberação de todos os resultados é de até 20 dias, devido à complexidade das análises de alguns elementos. Após a disponibilização dos relatórios analíticos de cada animal, por parte dos laboratórios responsáveis, eles passam à análise da Doutora Marília Martins Melo, para elaboração dos laudos toxicológicos.

44. Indo além, quanto ao protocolo de acompanhamento da saúde dos animais, caso sejam detectadas patologias diretamente relacionadas à exposição aos metais ou ainda patologias secundárias, estas serão tratadas pela equipe técnica responsável pelo Plano de Monitoramento, com procedimentos e terapias validadas pela especialista em toxicologia responsável. Nestes casos, todas os



custos associados ao tratamento serão arcados pela VALE, durante o período de execução do plano de monitoramento.

45. Por último, o envio dos laudos toxicológicos e resultados de todos os exames realizados ocorrem em até 40 dias, após a data da coleta. E, na hipótese de ser identificada alguma situação de urgência após a liberação dos resultados pelo laboratório, os tutores serão contatados para que seja dado início aos procedimentos e condutas terapêuticas que se façam necessárias.

(XIV) Chamada de Projeto Brumadinho – UFMG nº 53-2019

46. A Chamada nº 53 tem por objetivo a “determinação da *causa mortis* de animais silvestres e domésticos encontrados mortos ou que vierem a óbito nas comunidades e propriedades rurais na área de estudo na bacia do Rio Paraopeba”.

47. A esse respeito, importante ressaltar que a pesquisa apontada pela UFMG não corresponde ao objeto da Chamada em relação aos animais domésticos, uma vez que, para tanto, seriam necessárias a contextualização e a análise das informações geradas com o rompimento da barragem, assim como a definição dos fatores de risco encontrados nas propriedades que são inerentes ao ambiente, manejo e nutrição, e os que foram gerados pelo rompimento. Somente dessa maneira poderá ser verificado, com propriedade, quais doenças sofreram alterações em sua epidemiologia, prevalência e incidência em decorrência do rompimento, determinando-se a existência ou não denexo causal.

48. Assim, impõe-se a complementação da Chamada nº 53, nos termos aqui apresentados.

(XV) Chamada de Projeto Brumadinho – UFMG nº 54-2019

49. Embora a VALE não possua considerações técnica em relação ao que foi proposto na Chamada nº 54, faz-se necessário esclarecer que seu objetivo já se encontra contemplado no Programa de



Monitoramento da Biodiversidade Aquática, elaborado em conjunto por pesquisadores especialistas da própria Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e os órgãos ambientais competentes, a fim de determinar as condições sanitárias e o impacto médio e longo prazo nas populações piscícolas.

50. O programa tem por objetivo a elaboração de Estudos Ambientais referentes ao Monitoramento da Biodiversidade Aquática na bacia do Rio Paraopeba, para levantamento dos impactos sobre a biodiversidade aquática, habitat e processos ecológicos decorrentes do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão. Além do levantamento de dados Ecológicos, o estudo contempla análises complementares como (a) amostragem de peixes para análises histopatológicas, em decorrência do rompimento, (b) amostragem de peixes para avaliação da helmintofauna como bioindicadora de alterações ambientais e (c) bioacumulação e biomagnificação de contaminantes em perifíton, plâncton, invertebrados bentônicos e ictiofauna.

51. Desse modo, a VALE entende ser indispensável o diálogo entre os estudos propostos e aqueles que já se encontram em execução, para fins de maior produtividade.

(XVI) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 55-2019

52. A Chamada n° 55, por sua vez, propõe a coleta e a análise de informações sobre a produção e exploração agropecuária, a partir de um banco de dados pré-existente no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, bem como visitas às propriedades ou contato remoto.

53. Visto isso, a VALE, ao longo do desenvolvimento das ações reparatórias dos impactos do rompimento, passou a construir um banco de informações sobre as propriedades em que atua e onde efetivamente já realiza ações de reparação, como reposição de benfeitorias, suporte à nutrição animal com fornecimento de insumos diversos,

distribuição de água potável para dessedentação animal, irrigação e uso doméstico, entre outras indenizações.

54. Entende-se, por isso, que o projeto, em relação aos dados pré-existentes no momento anterior ao rompimento, poderá agregar o estudo proposto com informações históricas, de modo a gerar um marco comparativo de análise com os resultados que vierem a ser obtidos, na fase posterior ao rompimento, a partir da identificação e mensuração de eventuais impactos e principalmente dos efeitos das atividades reparatórias.

55. Todavia, é de suma importância destacar que, no estudo, deverão ser consideradas todas as ações implementadas pela VALE após o rompimento, de modo a apurar os seus efeitos.

(XVII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 56-2019

56. Aqui, note-se que a pesquisa apresentada pela UFMG não corresponde ao objeto proposto na Chamada n° 56 com relação aos animais domésticos, pois, apesar de ter como finalidade a avaliação das condições sanitárias e a eventual ocorrência de doenças infecciosas e não infecciosas em animais domésticos nas propriedades rurais na área de estudo na bacia do rio Paraopeba, é necessário incluir no escopo a contextualização e análise dessas informações geradas com o rompimento da barragem. Em outras palavras, a UFMG deve diferenciar os fatores de risco encontrados nas propriedades inerentes ao ambiente, manejo e nutrição, daqueles gerados pelo rompimento, de modo que possa classificar quais doenças sofreram alterações em sua epidemiologia, prevalência e incidência advindas do rompimento da barragem.

(XVIII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 57-2019

57. No que tange aos estudos de disponibilidade de metais e metaloides nos rejeitos, tal como proposto na Chamada n° 57, a VALE



esclarece que tem previsão de realizar a extração parcial e sequencial de amostras de rejeito em aproximadamente 20 amostras oriundas da Barragem I da Mina do Córrego de Feijão.

58. A Companhia destaca que possui um contrato firmado com a COPPE - UFRJ que realiza uma auditoria independente com o mesmo escopo, tornando-se injustificável o desenvolvimento do trabalho aqui proposto.

59. Caso assim não se entenda, todavia, quanto à proposta em si, sugerimos incluir, na Chamada, a investigação da biodisponibilidade de metais e metaloides provenientes das amostras disponíveis.

(XIX) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 58-2019

60. A pesquisa proposta para a formação do Centro de Referência Ambiental, referente à Chamada n° 58 tem como objeto o mapeamento e caracterização das propriedades pertencentes à sub-bacia do Ribeirão Ferro-Carvão, antes e após o rompimento, com o objetivo de identificar áreas impactadas em cada propriedade e correlacionar às atividades econômicas nela desenvolvidas, antes e após o rompimento.

61. Diante disso, a proposta se relaciona diretamente com o trabalho que a VALE vem desenvolvendo dentro da área impactada, o que traduz a repetição injustificada do trabalho proposto.

(XX) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 59-2019

62. No que diz respeito à proposta da Chamada n° 59, a Companhia entende serem necessários maiores esclarecimentos sobre a pesquisa, sendo certo que, da forma que se encontra redigida, há incompatibilidade de escopo. Não se verifica, ainda a linha de pesquisa a ser utilizada, a sua metodologia ou seu objeto.



63. Assim, a VALE requer a intimação da UFMG para que complemente a proposta, para que, em seguida, a Companhia possa se manifestar a respeito.

(XXI) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 60-2019

64. A Chamada n° 60 se sobrepõe aos trabalhos já realizados por empresas contratadas pela VALE — Amplo e Arcadis —, com o mesmo objetivo.

65. A Companhia, nesse sentido, realizou mapeamento do uso e ocupação do solo, do meio biótico e físico, nos cenários pré e pós rompimento da barragem, em relação à sub-bacia do Ribeirão Ferro Carvão para elaboração do relatório de Estudo de Impactos Ambientais (EIA)-LOC. O Plano de Reparação da Bacia Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba também contempla diagnóstico socioambiental pretérito e pós rompimento. Sugerimos que sejam consultados os relatórios supracitados para proposição de novas abordagens que contribuam de maneira inovadora para o processo de reparação socioambiental das áreas em estudo.

(XXII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 61-2019

66. Quanto à Chamada n° 61, a sua análise deixa claro que a proposta não contém elementos suficientes para orientar a realização de um projeto de pesquisa, mas tão somente especificar um produto, cujos dados já obtidos pela VALE permitem executar. Desse modo, da forma que está posto, o objetivo proposto já foi executado pela Companhia, não havendo razão para a repetição do estudo.

(XXIII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 62-2019





67. Bem analisada a Chamada n° 62, nota-se que a caracterização geoquímica e a fito-toxicidade do rejeito já é objeto de outras chamadas deste projeto, de modo que há sobreposição de conteúdo e de elementos de investigação em relação a outros projetos, o que não se justifica.

(XXIV) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 63-2019

68. A VALE entende que a Chamada n° 63 deverá ser complementada, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Permanente Interagências (IASC), para que passem a compor o objeto do estudo:

- Mulheres em situação de maior vulnerabilidade;
- Homens em situação de maior vulnerabilidade;
- Crianças em situação de maior vulnerabilidade;
- Idosos;
- Pessoas que vivem na extrema pobreza;
- Pessoas que tenham sido expostas a eventos extremamente estressantes ou traumáticos;
- Membros da comunidade que contam com alguma deficiência ou transtornos graves pré-existentes de ordem física, neurológica ou mental; e
- Comunidades e povos tradicionais (indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, entre outros).

69. Sugerimos, ainda, que o objetivo do projeto adote uma visão ampla das pessoas impactadas, considerando as diversas dimensões de sua vida, numa perspectiva biopsicossocial, especialmente: (a) convivência familiar, (b) convivência comunitária, (c) cultura, esporte e lazer, (d) trabalho e renda, (e) saúde física e emocional, (f) educação, (g) habitação e moradia, (h) acesso a bens e serviços e (f) violações a direitos.

(XXV) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 64-2019

70. A proposta de investigação apresentada pela UFMG, nesta chamada, incorpora elementos cartográficos e geomorfológicos que pouco agregarão ao estudo, tornando-se um estudo conceitual e qualitativo. Por outro lado, atualmente, um robusto escopo de modelamento hidrossedimentológico está em desenvolvimento por especialistas/pesquisadores nacionais e internacionais, que incorpora os parâmetros-objeto desta chamada.

71. Assim, a VALE requer sejam considerados os estudos que já se encontram em curso, de modo a evitar a sobreposição de escopo.

(XXVI) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 65-2019

72. Para a Chamada n° 65, a VALE propõe uma complementação de modo que passe a contemplar maiores informações a respeito da taxa de ocupação antes e após o rompimento, abordando questionamentos sobre o turismo que deverá ser desenvolvido no território, assim como proposições de medidas para a sua estimulação. Ou seja, é importante realizar um diagnóstico com apontamentos propositivos.

73. Faz-se necessário, ainda, a revisão da abrangência da pesquisa, demasiadamente extensa.

(XXVII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 66-2019

74. A pesquisa proposta para a formação do Centro de Referência Ambiental, referente à Chamada n° 66, tem como objeto a avaliação dos impactos no acesso a serviços e equipamentos e sobre organização do espaço, o que se sobrepõe às Chamadas n°s 45 e 48.

(XXVIII) Chamada de Projeto Brumadinho - UFMG n° 67-2019

75. Por fim, no que diz respeito à Chamada n° 67, conquanto a VALE não tenha considerações a respeito da sua metodologia, a



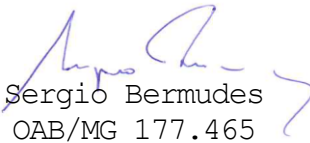
Companhia propõe, nesta ocasião, sejam acrescentadas algumas questões fundamentais ao seu desenvolvimento: (a) inclusão de municípios controle na avaliação; (b) definição de ferramentas que serão utilizadas para a pesquisa – questionário, diagnóstico de saúde, exames, medidas antropométricas, medidas relacionadas a saúde mental; (c) estipulação de tempo de acompanhamento; e (d) consideração de variáveis para acompanhamento da proposta de estudo.

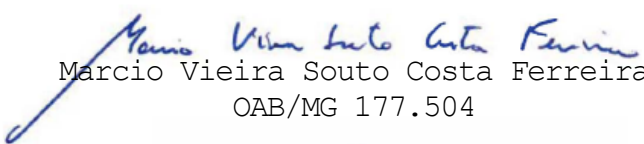
\* \* \*


76. Por todo o exposto, a VALE confia em que serão ajustadas as Chamadas de Projeto apresentadas pela UFMG, nos termos acima apresentados.

Nestes termos,  
P. deferimento.

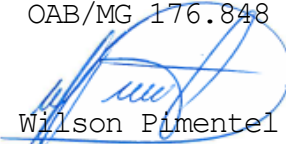
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.


  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

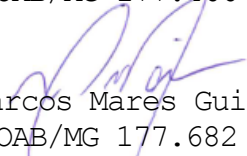
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

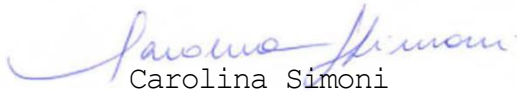
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.682

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDEZ

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDEZ  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos da ação civil pública em epígrafe,  
que, perante esse MM. Juízo, lhe move o ESTADO DE MINAS GERAIS, vem,  
por seus advogados abaixo assinados, em atenção à ata de audiência do  
dia 21.11.19, quinta-feira, reiterando os termos da petição de ID nº  
98519955, expor e requerer a V.Exa. o que segue:

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

O CRONOGRAMA DAS CHAMADAS PÚBLICAS  
BREVES CONSIDERAÇÕES

1. Na audiência realizada no dia 21.11.19, quinta-feira, esse MM. Juízo consignou que a VALE deveria, até o dia 19.12.19, se manifestar sobre as novas chamadas de projeto apresentadas pela UFMG (ID n° 93889168), o que foi devidamente cumprido através da petição de ID n° 98519955. Agora, em complementação à referida manifestação, a VALE vem apresentar brevíssimas considerações a respeito do cronograma das referidas Chamadas Públicas, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos pretendidos estudos.

2. Primeiramente, a leitura das Chamadas de Projeto n°s 37 e 38, no entendimento da VALE, revela ser necessário a fixação de um prazo mínimo de 1 (um) ano para acompanhamento do banco de dados oficiais, de maneira que o prazo para término do estudo finde no mês de junho de 2021 — e não junho e setembro de 2020, como proposto pela UFMG. Por isso, a Companhia propõe a esse MM. Juízo que a UFMG realize um levantamento retrospectivo, relativo às “condições de saúde da população residente ao longo do Rio Paraopeba, considerando idade, sexo, cor da pele e situação de trabalho”, com acompanhamento no ano de 2020 e finalização em junho de 2021.

3. Indo além, na análise das Chamadas Públicas n°s 48, 58, 66, fica evidente a ausência de informações em relação ao dimensionamento e qualificação da equipe técnica, fato que inviabiliza a avaliação do cronograma apresentado. Faz-se necessário, em tais circunstâncias, seja apresentado o detalhamento do corpo técnico engajado na execução dos estudos para que, então, a VALE possa apresentar as suas considerações a respeito do respectivo cronograma — o que é fundamental.

4. Já no que diz respeito às Chamadas Públicas n°s 57, 59, 61 e 64, a Companhia esclarece que o cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo. Todavia, o escopo



proposto é consideravelmente reduzido, de maneira que, a depender do que for apresentado pela UFMG, será fundamental a dilação do prazo proposto.

5. O cronograma apresentado para a execução da Chamada Pública n° 67, por sua vez, evidencia a necessidade de ampliação dos prazos, para que se considere o período compreendido entre abril de 2020 e setembro de 2021, dada a abrangência e complexidade do estudo. E, quanto as propostas relativas à Chamada Pública n° 54, esclareça-se que os estudos se encontram contemplados em programas em desenvolvimento pela VALE (cf. ID n° 98519955), sendo impositivo o diálogo entre os levantamentos propostos e aqueles que já se encontram em execução, para fins de maior produtividade — inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos propostos.

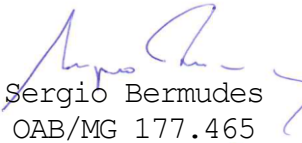
6. Por fim, consigne-se que, em relação às demais Chamadas Públicas apresentadas pela UFMG no documento de ID n° 93889168, não há considerações a respeito dos prazos propostos, considerando as premissas já apontadas pela VALE na manifestação apresentada em 19.12.19, quinta-feira.

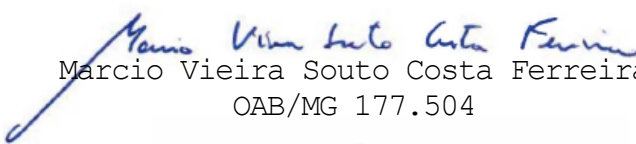
\* \* \*


7. Por todo o exposto, a VALE confia em que, após a análise dos apontamentos acima apresentados, será reavaliado o cronograma das Chamadas Públicas n°s 37 a 67, nos termos desta manifestação.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.


  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504


  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611






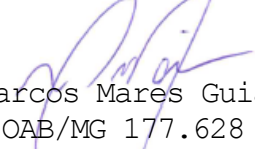
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418



Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466



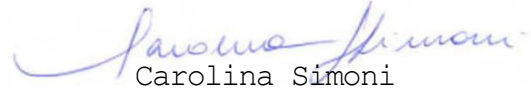
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420



Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628



Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420



Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419



Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830



Paola Prado  
OAB/RJ 210.891





Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDEDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDEDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos da ação civil pública em epígrafe,  
que, perante esse MM. Juízo, lhe move o ESTADO DE MINAS GERAIS, vem,  
por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID  
nº 97367343, requerer a V.Exa. se digne determinar a dilação do  
prazo, por mais 48 horas, a fim de que a Companhia possa se  
manifestar, de forma definitiva, acerca da cotação apresentada pela

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

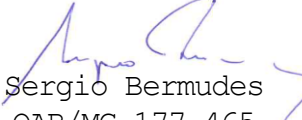
BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

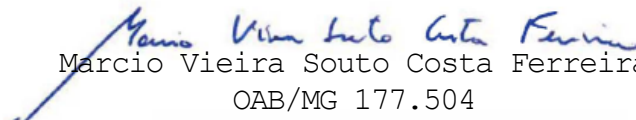
www.bermudes.com.br


FUNDEP para a aquisição de equipamentos importados, voltados à execução do "Projeto Brumadinho", no total de R\$ 18.304.304,32 (ID nº 97319741).

Nestes termos,  
P.deferimento.

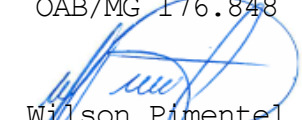
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.


  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504


  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

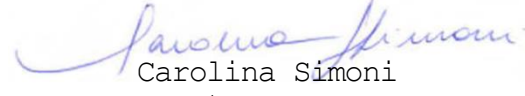
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891



Em anexo.



# SERGIO BERMUDEZ

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDEZ  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos da ação civil pública em epígrafe, que, perante esse MM. Juízo, lhe move o ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID nº 97367343, informar a V.Exa. que não se opõe à cotação apresentada pela FUNDEP para a aquisição de equipamentos importados, voltados à execução do "Projeto Brumadinho", no total de R\$ 18.304.304,32, (ID nº 97319741).

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

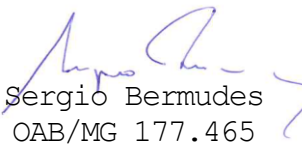
www.bermudes.com.br

Nessas circunstâncias, a Companhia requer a V.Exa. se digne determinar a transferência do referido valor — assim como da diferença apontada para a aquisição de geladeiras, na monta de R\$ 52.010,10 (ID n° 88930720) — em favor da FUNDEP, considerando o montante depositado nos autos da ação civil pública n° 5026408-67.2019.8.13.0024, tal como requerido na manifestação de ID n° 95076117.


Nestes termos,

P.deferimento.

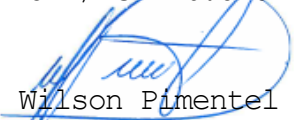
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.


  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

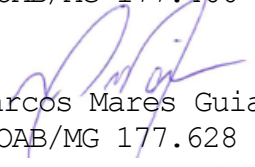
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

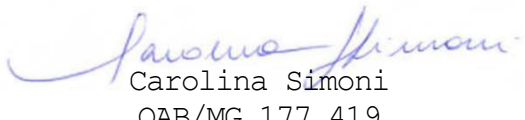
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891



**Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., manifestar-se quanto às considerações sobre as chamadas 37 a 67 feitas pela Vale S.A. (**id98519955**), pelo Ministério Público de Minas Gerais (**id98491740**), pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (**id101082027**) e pela Defensoria Pública de Minas Gerais (**id 95210974**), e quanto à impugnação feita pela Vale S.A. (**id100682001**), no dia 21/01/2020, quanto ao cronograma das chamadas apresentado pela UFMG.

Com vênua pela inevitável repetição feita facilitar o controle pelas partes, examina-se os conteúdos das às considerações sobre as chamadas 37 a 67 separadamente por Chamada, aduzindo-se ao final sobre alguns elementos comuns, nos seguintes termos:

**1. Sobre as Chamadas 37 e 38**

A Vale S.A., ao se manifestar sobre as **Chamadas 37 e 38**, alegou ser “necessária a fixação de um prazo mínimo de 1 (um) ano para acompanhamento do banco de dados oficiais, de maneira que o prazo para término do estudo finde no mês de junho de 2021, e não junho e setembro de 2020, como proposto pela UFMG.” Disse, também, que não se opõe à Coleta de Relatório Epidemiológico proposta, mas alega que “o objeto das referidas chamadas já se encontra contemplado nas atividades desenvolvidas pelo setor de Vigilância Epidemiológica da Gerência de Meio Socioeconômico e Cultural da VALE”. A Vale destaca que está “realizando o levantamento e monitoramento epidemiológico, retrospectivo e prospectivo, referente aos 22 (vinte e dois) municípios integrantes da Bacia do Paraopeba. A primeira etapa, correspondente à extração da série histórica — 10 anos de acompanhamento — de dados do banco do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) já foi concluída, e, atualmente, a Companhia está avançando na extração em outros bancos de dados nacionais, como o Sistema de Informações Hospitalares (SIHSUS), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC). Tal acompanhamento não será somente retrospectivo, mas também prospectivo, com periodicidade mensal”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que a Secretaria de Estado de Saúde (SES) apresentou à Vale S.A. e consta dos autos uma proposta de estudo coincidente de avaliação do impacto do rompimento da Barragem B1 sobre as condições de morbimortalidade da população atingida nos 22 (vinte e dois) Municípios. Acrescenta que o “objetivo do estudo proposto é compreender as possíveis modificações no processo saúde e doença, acompanhar o perfil de adoecimento e óbitos da população, examinando a repercussão na saúde, uma vez que o evento terá consequências para além do período imediato (primeiro mês do pós-desastre), podendo chegar, posteriormente, a uma elevação das doenças e



agravos, internações e mortalidade por doenças crônicas, infecciosas e parasitárias, causas externas (violências), doenças relacionadas ao trabalho e saúde mental”, requerendo que a SES participe dos processos relativos às Chamadas 37 e 38 (bem como a Chamada 67).

De início, observa-se que, de fato, houve lapso no envio documento em que constou o texto da Chamada 37 em duplicidade relativo à base de dados. Deveria ser esclarecido que a Chamada 38 terá a seguintes elementos metodológicos:

### **CHAMADA 38**

(...)

#### **METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS**

Os dados do ano de 2018 serão obtidos do consolidado 2018 no e-SUS, para a população do município de Brumadinho, Sarzedo e Martinho Campos, para o ano de 2019, nas fichas das Unidades Básicas de Saúde de Brumadinho.

Serão consultadas, para 2019:

- Ficha de visita domiciliar e territorial
- Ficha de procedimentos
- Ficha de atividade coletiva
- Ficha de atendimento odontológico individual
- Ficha de atendimento individual
- Cadastro domiciliar e territorial
- Cadastro individual

**Municípios objetos de estudos:** Brumadinho e Sarzedo

O projeto deverá conter, a partir dos dados existentes, as variáveis de interesse para o estabelecimento do adoecimento da população em 2018 e 2019.

Em que pese o afirmado, o Projeto Brumadinho-UFMG, bem como seu Comitê Técnico-Científico, é multi e transdisciplinar e pretende a integração dos dados e resultados em todas as possibilidades existentes. Especificamente as chamadas 37 e 38 (e, também, a chamada 67) são interligadas em sequência lógica. As duas pesquisas de dados secundários serão orientadoras da chamada 67, com dados primários. Por não necessitarem de coleta de dados diretamente com a população, podem ser feitas em prazos mais curtos e poderão mostrar dados de morbidade e mortalidade em tempo menor.

Quanto ao cronograma, a proposta dos dados gerais se refere ao acompanhamento de mais que 10 anos. De outro lado, apenas os dados a serem examinados serão do SUS de cada localidade e a coleta de dados será feita de 2018 a 2019. O tempo colocado no processo é o tempo previsto para realização da pesquisa e não o período considerado no estudo.

As propostas das chamadas 37 e 38 têm duas vertentes. A chamada 38 objetiva pesquisa para analisar dados com fichas individuais de atendimento nas UBS (Unidades Básicas de Saúde), de 2018 a 2019.

Apesar de serem bancos de dados semelhantes, a escolha das variáveis a serem analisadas não é idêntica,





bem como as análises executadas.

Por fim, quanto a dados já levantados pelas partes, reitere-se que o Projeto Brumadinho-UFMG considerará todos os dados apresentados pelas partes, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

## **2. Sobre a chamada 39**

A Vale S.A. questiona a **Chamada 39** e alega que “o objetivo proposto na Chamada menciona as comunidades ribeirinhas e, no seu corpo, menciona as comunidades tradicionais, o que acaba por criar certa inconsistência”. Diz, também, que o INCT/INPUT vem desenvolvendo estudos nas regiões impactadas e “entende que a Chamada proposta pela UFMG deve considerar o mencionando estudo”. Por fim, sugere a “realização de devolutivas para as comunidades estudadas, através de metodologia adequada para o contexto sociocultural das comunidades”.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais pedem “a adequação dos grupos de interesse dos estudos previstos na chamada nº 39-2019 de modo a abranger “*povos e comunidades tradicionais*”, incluindo, dessa forma, todos os povos e comunidades tradicionais já identificadas e que reivindicam a reparação integral, no lugar de restringir os estudos aos impactos sofridos pelas populações ribeirinhas”.

[A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede](#), no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, [em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer](#) “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”. Por fim, acrescenta que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Com devida vênia, não há controvérsia a abrangência dos termos utilizados na **Chamada 39**, posto que corretamente identificado o objeto de estudo. Assim, em que pese o termo usado, o fato concreto é que está definido o objeto. O estudo de impactos é feito destacadamente em função das peculiaridades desses grupos às margens do Rio Paraopeba. Os limites de atuação, portanto, são desses sujeitos que têm características particulares.

Quanto a dados já levantados pelas partes, reitere-se que o Projeto Brumadinho-UFMG considerará todos os dados apresentados pelas partes, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que



afirmam existentes para que possam ser analisados.

Por fim, tal como sugerido, já consta que os Subprojetos terão relatórios parciais e finais disponibilizados ao juízo e às partes. Em todas as chamadas está prevista a apresentação de resultados parciais e finais. Anote-se que a Chamada especifica a necessidade de “apresentação dos resultados do relatório final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e as partes interessadas em linguagem adequada a públicos não especializados”, fato que implica considerar o contexto sociocultural das comunidades, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

### **3. Sobre a Chamada 40**

A Vale S.A., sobre a **Chamada 40**, alega que semelhante diagnóstico “vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020” e que diante disso, com a “finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.”

Já a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais informa que “foi realizado pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) o levantamento de demandas nas escolas de Brumadinho, como apoio psicopedagógico e psicossocial” e pede para que “haja interlocução com a SEE no tocante ao processo relacionado à Chamada 40.”

É sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

### **4. Sobre a Chamada 41**

A Vale S.A., ao questionar a **Chamada 41**, afirma que é “fundamental a diferenciação da análise dos impactos nas regiões em que não há reflexos da paralisação das atividades, como ocorreu em Brumadinho”, e diz ser importante, também, “ampliar o levantamento ao meio de trabalho rural” e considerar a sazonalidade nesse estudo.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Com efeito, sempre que oportuno ao objeto da chamada, será requerida metodologia que utilize grupos de controle (“regiões em que não há reflexos da paralisação”), o que permite captar diferenciais de desempenho entre regiões atingidas e não-atingidas; bem como áreas rurais e urbanas; e ainda e trabalho doméstico e não-doméstico, além de outras, como a sazonalidade.



Por fim, tal como sugerido, já consta que os Relatórios terão relatórios parciais e finais disponibilizados ao juízo e às partes. Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **5. Sobre a Chamada 42**

A Vale S.A., sobre a **Chamada 42**, alega que semelhante diagnóstico “vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020” e que diante disso, com a “finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”. Por fim, acrescenta que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **6. Sobre a Chamada 43**

A Vale S.A., no tocante à **Chamada 43**, afirma que a caracterização das atividades informais deve observar também as especificidades das atividades localizadas em áreas rurais e áreas urbanas.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.



Como já explicitado anteriormente, o estudo abrangerá as áreas rurais e urbanas. Destacando-se, também, a diferenciação entre trabalho doméstico e não-doméstico, formal e informal e outras dimensões que permitam avaliar o emprego e os impactos sofridos com a ruptura da barragem.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **7. Sobre a Chamada 44**

A Vale S.A., sobre a Chamada 44, alega que semelhante diagnóstico “vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020” e que diante disso, com a “finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

## **8. Sobre a Chamada 45**

A Vale S.A. questiona a **Chamada 45** alegando que a pesquisa possui viés acadêmico, no sentido da compreensão morfológica e dinâmica socioeconômica da região, abrangendo 19 municípios, na intenção de compreender a rede urbana, independentemente da identificação de impactos eventualmente causados pelo rompimento de barragem I da Mina do Córrego de Feijão. Acrescenta que “o recorte territorial



extrapola a área impactada em um grau de relevância significativa, razão pela qual a VALE entende ser necessária a revisão da abrangência da pesquisa” e destaca “atenção especial para as relações existentes entre os municípios estudados e a região metropolitana de Belo Horizonte”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Em que pese o afirmado, o conhecimento sobre a rede urbano-regional é fundamental para elaboração de ações de recuperação, reparação e compensação. Tais ações devem ter como referência a organização espacial das atividades socioeconômicas de forma sistêmica. A caracterização da estrutura urbano-regional em diversas escalas (municipal, microrregional e mesorregional) é subsídio importante e deve preceder outros estudos. Por exemplo, precede decisões de construção de vias e rodovias, localização de equipamentos públicos de alta complexidade, localização de empreendimentos privados de grande porte, como minas e barragens, unidades de geração de energia, fábricas de grande porte.

De outro lado, entende-se que a articulação urbano-regional é importante. O estudo proposto avaliará se esta é a única articulação ou se existem outras, em particular nos municípios e áreas mais distantes.

Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **9. Sobre as Chamadas 46**

Sobre a **Chamada 46** a Vale S.A. afirma que “entende que os respectivos estudos sejam, de fato, relevantes para as regiões próximas a Brumadinho. O mesmo, porém, não se observa para as regiões mais afastadas e mais distantes do Rio Paraopeba, como, por exemplo, Pará de Minas e Curvelo, que não foram economicamente impactadas” e acrescenta que “considerando que os impactos econômicos decorrentes do rompimento não contaram com a expansão pretendida pelo estudo, a Companhia requer a revisão da abrangência da pesquisa”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG” e acrescenta que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Com o devido respeito, a *percepção* de que as regiões mais distantes não foram economicamente impactadas deverá ser objeto de estudo, sendo hoje uma hipótese relevante e pertinente. Propõe-se



exatamente a pesquisa de evidências que permitam identificar quais são as denominadas “regiões mais afastadas e distantes” ou que não foram afetadas, pois, no momento, são desconhecidas e apenas supostas. Logo, reforça-se novamente o preceito investigativo da pesquisa.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **10.Sobre a Chamada 47**

Assim como na Chamada 46, quanto à **Chamada 47** a Vale S.A. “entende que os respectivos estudos sejam, de fato, relevantes para as regiões próximas a Brumadinho. O mesmo, porém, não se observa para as regiões mais afastadas e mais distantes do Rio Paraopeba, como, por exemplo, Pará de Minas e Curvelo, que não foram economicamente impactadas” e acrescenta que “considerando que os impactos econômicos decorrentes do rompimento não contaram com a expansão pretendida pelo estudo, a Companhia requer a revisão da abrangência da pesquisa”.

Como já se afirmou, a percepção de que as regiões mais distantes não foram economicamente impactadas deverá ser objeto de estudo, sendo hoje uma hipótese relevante e pertinente. Propõe-se exatamente a pesquisa de evidências que permitam identificar quais são as denominadas “regiões mais afastadas e distantes” ou não foram afetadas, pois, no momento, são desconhecidas e apenas supostas. Logo, reforça-se novamente o preceito investigativo da pesquisa.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas



partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

### **11.Sobre a Chamada 48**

A Vale S.A. alega que a **Chamada 48**, quanto “ao recorte territorial, extrapola a área impactada em um grau de relevância significativa, motivo pelo qual a VALE requer a revisão da abrangência da pesquisa” e acrescenta, quanto ao cronograma, que é evidente “a ausência de informações em relação ao dimensionamento e qualificação da equipe técnica, fato que inviabiliza a avaliação do cronograma apresentado. Faz-se necessário, em tais circunstâncias, seja apresentado o detalhamento do corpo técnico engajado na execução dos estudos para que, então, a VALE possa apresentar as suas considerações a respeito do respectivo cronograma - o que é fundamental”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Quanto à dimensão e qualificação das equipes técnicas, ressalte-se que são critérios de seleção de propostas para todas as chamadas. As partes terão acesso a estas informações quando apresentadas ao juízo as propostas selecionadas para as chamadas, podendo avaliar sua pertinência e adequação.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

### **12.Sobre a Chamada 49**

Sobre a **Chamada 49** a Vale S.A. afirma que “operacionalização dos estudos está diretamente condicionada ao resultado encontrado nas pesquisas propostas pelas Chamadas 37 e 38, se for constatado eventual aumento dos índices de doenças nos municípios analisados, após o rompimento. Caso não ocorra essa constatação, no entanto, o estudo aqui proposto não se justifica”.

Com efeito, é correta a percepção de que as chamadas são complementares em algumas dimensões, porém, abordam aspectos diferentes dos impactos no sistema de saúde. O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG está ciente desta complementariedade e pretende integrar estas chamadas quando necessário.

Entretanto, objeto da pesquisa desta chamada é a verificação das potenciais alterações na demanda e



efetivo despesas com serviços de saúde. Como informado no texto da chamada, o foco é monetário-financeiro: “apresentará projeções e cenários de possíveis efeitos sobre a rede de atenção à saúde dos municípios em termos de tipos de serviços utilizados e *custeio*” (destacamos). Portanto é uma avaliação de impactos econômicos no sistema de saúde (quantidade de serviços e custos de serviços, necessidade de recursos, registro de informações nos orçamentos municipais e estaduais, transferências federais e estaduais, aportes extraordinários de recursos etc).

### **13.Sobre a Chamada 50**

Quanto à **Chamada 50**, a Vale S.A, pede que o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG “esclareça a abrangência temporal dos impactos a serem verificados, sem deixar de levar em consideração as diversas medidas promovidas pela VALE desde o rompimento”. Acrescenta que “em relação ao método de pesquisa em si, necessário que seja utilizado o Sistema de Informação Nacional, assim como os relatórios apresentados aos Conselhos Municipais de Assistência Social, tais como aqueles registrados no Sistema de Informação e Monitoramento e Demonstrativo Anual Físico-Financeiro”. Por fim, requer que o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG esclareça “sobre projeções e cenários de possíveis efeitos sobre a rede de atenção à saúde dos municípios, bem como eventuais efeitos sobre a rede socioassistencial - é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Sobre a abrangência temporal, o marco principal é a ocorrência do rompimento da barragem e os efeitos sobre o sistema de proteção social no período após o rompimento tendo como referência as condições que precedem a ruptura da barragem.

Ressaltamos que as sugestões postas estão em consonância com o proposto pela pesquisa e serão consideradas no desenvolvimento do trabalho.

Quanto a projeções e cenários, serão tema trabalhado durante a pesquisa, por meio da articulação entre as equipes que realizarão as pesquisas em saúde e a equipe de avaliação dos impactos sobre a rede socioassistencial.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

### **14.Sobre a Chamada 51**

Quanto à Chamada 51, a Vale S.A. afirma que “conquanto não possua considerações técnicas em relação ao que foi proposto pela UFMG, a proposta já se encontra contemplada no atendimento emergencial para





avaliação da contaminação dos peixes antes e após a passagem da pluma de rejeitos. Por isso, impõe-se destacar importantes pontos do programa contratado pela VALE, que contempla a (a) avaliação da contaminação dos peixes na área de estudo, com foco nas condições do rio e a (b) comercialização de pescado nos núcleos urbanos existentes no entorno do Rio São Francisco, com foco na exposição através da comercialização do pescado, antes e após o rompimento.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)”.

Como já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

### **15.Sobre a Chamada 52**

A Vale S.A. alega, quanto à **Chamada 52**, “que a Companhia desenvolve, atualmente, o Plano de Monitoramento Clínico e Laboratorial dos Cães dos Bombeiros, em que são realizados o monitoramento toxicológico dos referidos animais.” Que “plano foi especificamente desenvolvido para realizar a biomonitorização dos animais que tiveram contato direto com o rejeito. O monitoramento periódico é feito por meio de um conjunto de técnicas que abrange o acompanhamento dos níveis de metais como arsênio, bário, cádmio, chumbo, mercúrio, alumínio, cobre, ferro e manganês. Além desses metais, no material coletado, são realizados exames hematológicos e bioquímicos, com vistas à detecção da eventual presença de hemoparasitas e demais afecções que possam acometer os animais”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)”.

Ademais, como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas



propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

### **16.Sobre a Chamada 53**

A Vale S.A., quanto à **Chamada 53**, ressalta “que a pesquisa apontada pela UFMG não corresponde ao objeto da Chamada em relação aos animais domésticos, uma vez que, para tanto, seriam necessárias a contextualização e a análise das informações geradas com o rompimento da barragem, assim como a definição dos fatores de risco encontrado nas propriedades que são inerentes ao ambiente, manejo e nutrição, e os que foram gerados pelo rompimento. Somente dessa maneira poderá ser verificado, com propriedade, quais doenças sofreram alterações em sua epidemiologia, prevalência e incidência em decorrência do rompimento, determinando-se a existência ou não denexo causal.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56, requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

A Chamada tem como objetivo realizar a determinação da *causa mortis* dos animais domésticos e da fauna na bacia do Rio Paraopeba, considerando a área de estudo (1 Km da calha). As amostras que serão submetidas à análise toxicológica, histopatológico, sorológicos, toxicológicos, de biologia molecular, entre outros, serão coletadas durante a execução da Chamada 06, já aprovada em juízo e com proposta selecionada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG para aprovação. Durante a execução da Chamada 06, todos os dados produtivos, clínicos e epidemiológicos serão coletados dos animais mortos que serão submetidos a necropsia bem como terão os tecidos e fluidos coletados para determinação da causa mortis, dentro do escopo da Chamada 53. Assim sendo, desnecessária a complementação da Chamada 53, pois todos os dados mencionados já estão contemplados nos objetivos da Chamada 06 e estarão disponíveis para a equipe executora da Chamada 53.

De outro lado, como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

### **17.Sobre a Chamada 54**

A Vale S.A. diz que não possui considerações técnicas em relação ao que foi proposto na **Chamada 54**, mas alega ser “necessário esclarecer que seu objetivo já se encontra contemplado no Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, elaborado em conjunto por pesquisadores especialistas da própria Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e os órgãos ambientais competentes, a fim de



determinar as condições sanitárias e o impacto médio e longo prazo nas populações piscícolas” e acrescenta que “entende ser indispensável o diálogo entre os estudos propostos e aqueles que já se encontram em execução, para fins de maior produtividade.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

### **18.Sobre a Chamada 55**

Quanto à **Chamada 55** a Vale S.A. afirma que a proposta é de “coleta e a análise de informações sobre a produção e exploração agropecuária, a partir de um banco de dados pré-existente no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, bem como visitas às propriedades ou contato remoto. Visto isso, a VALE, ao longo do desenvolvimento das ações reparatórias dos impactos do rompimento, passou a construir um banco de informações sobre as propriedades em que atua e onde efetivamente já realiza ações de reparação, como reposição de benfeitorias, suporte à nutrição animal com fornecimento de insumos diversos, distribuição de água potável para dessedentação animal, irrigação e uso doméstico, entre outras indenizações. Entende-se, por isso, que o projeto, em relação aos dados pré-existentes no momento anterior ao rompimento, poderá agregar o estudo proposto com informações históricas, de modo a gerar um marco comparativo de análise com os resultados que vierem a ser obtidos, na fase posterior ao rompimento, a partir da identificação e mensuração de eventuais impactos e principalmente dos efeitos das atividades reparatórias. Todavia, é de suma importância destacar que, no estudo, deverão ser consideradas todas as ações implementadas pela VALE após o rompimento, de modo a apurar os seus efeitos”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.



Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

### **19.Sobre a Chamada 56**

A Vale. S.A. afirma que “a pesquisa apresentada pela UFMG não corresponde ao objeto proposto na **Chamada 56** com relação aos animais domésticos, pois, apesar de ter como finalidade a avaliação das condições sanitárias e a eventual ocorrência de doenças infecciosas e não infecciosas em animais domésticos nas propriedades rurais na área de estudo na bacia do rio Paraopeba, é necessário incluir no escopo a contextualização e análise dessas informações geradas com o rompimento da barragem. Em outras palavras, a UFMG deve diferenciar os fatores de risco encontrados nas propriedades inerentes ao ambiente, manejo e nutrição, daqueles gerados pelo rompimento, de modo que possa classificar quais doenças sofreram alterações em sua epidemiologia, prevalência e incidência advindas do rompimento da barragem.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

A Chamada 56 tem como objetivo realizar a determinação do status sanitário, ocorrência de doenças infecciosas e não infecciosas dos animais domésticos em propriedades rurais na bacia do Rio Paraopeba, considerando a área de estudo (1 Km da calha). A identificação das propriedades afetadas, bem como, seus respectivos animais, é objeto da Chamada 55, submetida para aprovação em juízo. Nesse estudo, todos os dados produtivos, clínicos e epidemiológicos serão coletados nas propriedades. Assim sendo, desnecessária a complementação da Chamada 56, pois todos os dados mencionados para inclusão já estão contemplados nos objetivos da Chamada 55 e estarão disponíveis para a equipe executora da Chamada 56.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.



## **20.Sobre a Chamada 57**

No que tange aos estudos de disponibilidade de metais e metalóides nos rejeitos, tal como proposto na **Chamada 57**, a Vale S.A. afirma que tem previsão de realizar a extração parcial e sequencial de amostras de rejeito em aproximadamente 20 amostras oriundas da Barragem I da Mina do Córrego de Feijão. A Companhia destaca que possui um contrato firmado com a COPPE - UFRJ que realiza uma auditoria independente com o mesmo escopo, tornando-se injustificável o desenvolvimento do trabalho proposto. Sugere incluir no estudo a investigação da biodisponibilidade de metais e metalóides provenientes das amostras disponíveis. Por fim, acrescenta que, com relação às Chamadas 57, 59, 61 e 64, o cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo, que o escopo proposto é consideravelmente reduzido e que será fundamental a dilação do prazo proposto.

A proposta dessa chamada é de realização de testes de disponibilidade nas amostras que apresentarem concentração elevada de metais ou metalóides, conforme se identificar em outras Chamadas antecedentes. A metodologia a ser utilizada dependerá do elemento a ser estudado.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

No caso da chamada 57, o prazo estipulado é adequado, sendo de se destacar que as amostras já estarão caracterizadas para metais totais e não se espera que sejam muitos os elementos em concentrações altas que mereçam ser objeto desse estudo. Obviamente, o prazo poderá ser objeto de dilação em caso de se identificar cenário distinto do provável.

## **21.Sobre a Chamada 58**

A Vale S.A. afirma que a proposta da **Chamada 58** se relaciona com trabalhos por ela desenvolvidos, dentro da área impactada. Diz que o mapeamento e caracterização de propriedades propostos na Chamada consistiriam em repetição de trabalhos já feito. Acrescenta, quanto ao cronograma, que é evidente “a ausência de informações em relação ao dimensionamento e qualificação da equipe técnica, fato que inviabiliza a avaliação do cronograma apresentado. Faz-se necessário, em tais circunstâncias, seja apresentado o detalhamento do corpo técnico engajado na execução dos estudos para que, então, a VALE possa apresentar as suas considerações a respeito do respectivo cronograma - o que é fundamental”.

Com devida vênia, a Chamada 58 visa, a partir da escala do detalhe, a identificação, mapeamento e caracterização de propriedades na sub-bacia, em cenários prévio e após o rompimento, diferenciando-se dos estudos colocados para toda a bacia do Paraopeba (claramente, outra escala de trabalho), identificados em arquivos de relatórios, programas e estudos apresentados pela manifestante. Ou seja, consiste em mapeamento distinto daqueles postos em documentos disponibilizados pelas partes.



O objetivo principal desse mapeamento é além do reconhecimento de quais propriedades foram atingidas pelo rejeito, bem como identificá-las quanto aos seus atributos de uso e ocupação e relacionar com as atividades econômicas e produtivas nelas desenvolvidas antes e depois do rompimento da Barragem B1, além de outros dados relevantes. Esses dados formarão insumos necessários à realização da proposta da Chamada 59.

Quanto ao cronograma, à dimensão e à qualificação das equipes técnicas, ressalte-se que são critérios de seleção de propostas para todas as chamadas. As partes terão acesso a estas informações quando apresentadas ao juízo as propostas selecionadas para as chamadas, podendo avaliar sua pertinência e adequação.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

## **22.Sobre a Chamada 59**

Em relação à **Chamada 59**, a Vale S.A. afirmou que: “a Companhia entende serem necessários maiores esclarecimentos sobre a pesquisa, sendo certo que, da forma que se encontra redigida, há incompatibilidade de escopo. Não se verifica, ainda a linha de pesquisa a ser utilizada, a sua metodologia ou seu objeto. Assim, a VALE requer a intimação da UFMG para que complemente a proposta, para que, em seguida, a Companhia possa se manifestar a respeito”. Considerou, em manifestação complementar (datada de 21/01/2020), que o seu “cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo. Todavia, o escopo proposto é consideravelmente reduzido, de maneira que, a depender do que for apresentado pela UFMG, será fundamental a dilação do prazo proposto.”

A proposta da Chamada 58 propõe subsidiar a elaboração de ações que possam contribuir para a retomada das atividades agropecuárias nas propriedades rurais que tenham sido atingidas pelo rompimento. Tem como finalidade a gestão ambiental e territorial para a definição de indicadores e apontar planos, além de estar diretamente relacionada à metodologia ZAP (Zoneamento Ambiental Produtivo) e ao CAR (Cadastro Ambiental Rural), sendo instrumento válido aos estudos de processos sustentáveis e eficazes ambiental e economicamente e que auxiliem na gestão da assistência técnica aos atingidos.

Em função do seu resultado, a Chamada 59 permitirá cruzamentos com as Chamadas 60 e 61, respectivamente, a aplicação do ZAP e a caracterização física, físico-hídrica e mineralógica de solos e rejeito, tendo a bacia do ribeirão Ferro-Carvão como unidade de investigação. A partir do balanço, resultado da proposta da Chamada 58, com os indicadores trabalhados, o sistema de gestão permitirá conexões associadas aos processos de produtividade, adequação após os impactos e possibilidades de resiliência dos sistemas ambientais, suas modificações e formas de comportamento, diante de eventos como o rompimento. Essas tarefas estas estão previstas no encadeamento do cronograma apresentado.



### **23.Sobre a Chamada 60**

A Vale S.A. alega que a **Chamada 60** “se sobrepõe aos trabalhos já realizados por empresas contratadas pela VALE - Ampla e Arcadis -, com o mesmo objetivo. A Companhia, nesse sentido, realizou mapeamento do uso e ocupação do solo, do meio biótico e físico, nos cenários pré e pós rompimento da barragem, em relação à sub-bacia do ribeirão Ferro-Carvão para elaboração do relatório de Estudo de Impactos Ambientais (EIA) -LOC. O Plano de Reparação da Bacia Socioambiental da Bacia do rio Paraopeba também contempla diagnóstico socioambiental pretérito e pós rompimento. Sugerimos que sejam consultados os relatórios supracitados para proposição de novas abordagens que contribuam de maneira inovadora para o processo de reparação socioambiental das áreas em estudo”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)”. Acrescenta que, “em referência à Chamada 60 e, também em relação à Chamada 65, cumpre salientar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) contratou a elaboração de um *Master Plan* Econômico, conforme quadro anexo, para área ao redor do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte e seu escopo expandido”. Afirma, ainda, que o Plano de Recuperação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba, contratado pela VALE, ainda não se encontra protocolado no SISEMA e registrou que “Nesse contexto, caso se entenda que as coletas realizadas a partir das Chamadas Públicas da UFMG serão realizadas como contraprova aos monitoramentos apresentados pela Vale S.A., seria adequada a interface com os órgãos competentes do SISEMA. Por fim, diz que “no tocante às Chamadas Públicas [...] 60 e 62, que a UFMG considere as seguintes ações que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA): [...] levantamento de parâmetros referenciais (fertilidade e metais pesados) de solos em áreas agrícolas irrigáveis, às margens do Paraopeba. [...] planejamento para a realização do zoneamento ambiental produtivo (ZAP).”

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Ressalte-se que o *Master Plan Econômico* mencionado pelo Estado de Minas Gerais não nos foi encaminhado.

Também de se esclarecer, toda atividade a ser executada nessa e em outras Chamadas propostas, podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento.

### **24.Sobre a Chamada 61**

A Vale S.A. alega, quanto à **Chamada 61**, que “a sua análise deixa claro que a proposta não contém elementos suficientes para orientar a realização de um projeto de pesquisa, mas tão somente especificar um produto, cujos dados obtidos pela VALE permitem executar. Desse modo, da forma que está posto, o



objetivo proposto já foi executado pela Companhia, não havendo razão para a repetição do estudo”. Diz, ainda, em manifestação complementar, que o seu “cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo. Todavia, o escopo proposto é consideravelmente reduzido, de maneira que, a depender do que for apresentado pela UFMG, será fundamental a dilação do prazo proposto.”

O subprojeto da Chamada 61 trata do mapeamento da camada de rejeito depositada com o rompimento da barragem B1. As propostas e as escolhas metodológicas a ele relacionadas configuram um projeto de pesquisa, o qual substancia os estudos sobre o rompimento, destinados aos cálculos de volumetria, estudo da sedimentação e interação do rejeito com outros materiais sedimentares (dados o arraste e o arrasamento na superfície da calha do ribeirão Ferro-Carvão), bem como o seu comportamento e distribuição no espaço da sub-bacia. Esta é uma descrição sucinta de seu escopo. Como produtos, espera-se a elaboração de relatório que contenha o tratamento das informações sobre o volume do rejeito acumulado e depositado, mapas, esquemas e perfis, os quais demonstrem a distribuição espacial do rejeito na calha do ribeirão Ferro-Carvão, seja por levantamentos topográficos, batimétricos e/ou resposta de radares, por exemplo.

Nos estudos e relatórios apresentados até o momento há apenas hipótese ou estimativas similares ao estudo proposto na Chamada 61. Ou seja, os estudos apresentados pelas partes baseiam-se em estimativas sobre espessuras ou volumes de rejeito e o seu espalhamento. Mas não consta haver fundamento científico para as estimativas apresentado integralmente. Parecem fundar-se em cubagens simples, dado pelo quantitativo anterior, supostamente do volume armazenado na B1 e expectativas do extravasado no rompimento.

Quanto ao cronograma, existe compatibilidade entre o que é pretendido realizar e o intervalo de tempo definido.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

## **25.Sobre a Chamada 62**

Em análise da **Chamada 62** a Vale S.A. diz que “a caracterização geoquímica e a fito-toxicidade do rejeito já é objeto de outras chamadas deste projeto, de modo que há sobreposição de conteúdo e de elementos de investigação em relação a outros projetos, o que não se justifica”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em





algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”. Acrescenta que, “no tocante às Chamadas Públicas [...] 60 e 62, que a UFMG considere as seguintes ações que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA): [...] levantamento de parâmetros referenciais (fertilidade e metais pesados) de solos em áreas agrícolas irrigáveis, às margens do Paraopeba. [...] planejamento para a realização do zoneamento ambiental produtivo (ZAP)”.

As características a serem estudadas não guardam relação com qualquer outra Chamada do Projeto Brumadinho-UFMG, posto que tem finalidade de caracterização e entendimento da dinâmica dos solos e rejeito, quanto às suas características físicas, químicas, mineralógicas e morfológicas com vistas ao desenvolvimento de plantas, organismos.

De outro lado, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também de se esclarecer, toda atividade a ser executada nessa e em outras Chamadas propostas, podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo.

## **26. Sobre a chamada 63**

A Vale S.A. diz entender que a **Chamada 63** “deve ser complementada, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Permanente Interagências (IASC), para que passem a compor o objeto do estudo: mulheres em situação de maior vulnerabilidade; homens em situação de maior vulnerabilidade; crianças em situação de maior vulnerabilidade; idosos; pessoas que vivem na extrema pobreza; pessoas que tenham sido expostas a eventos extremamente estressantes ou traumáticos; Membros da comunidade que contam com alguma deficiência ou transtornos graves pré-existentes de ordem física, neurológica ou mental e comunidades e povos tradicionais (indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, entre outros).” Sugerem, ainda, que “o objetivo do projeto adote uma visão ampla das pessoas impactadas, considerando as diversas dimensões de sua vida, numa perspectiva biopsicossocial, especialmente: (a) convivência familiar, (b) convivência comunitária, (c) cultura, esporte e lazer, (d) trabalho e renda, (e) saúde física e emocional, (f) educação, (g) habitação e moradia, (h) acesso a bens e serviços e (f) violações a direitos”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

A Chamada 63 tem por especificidade investigar os impactos do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão na Juventude, Crianças e Adolescentes de Brumadinho – tendo como referência norteadora o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse sentido não se aplicam as demais categorias indicadas na manifestação.

Importa salientar que as categorias mencionadas exigiriam, a rigor, estudos próprios, adequados às suas especificidades. Toma-se, portanto, a manifestação de inclusão como requerimento de elaboração de chamadas com aqueles objetos. Em breve, serão apresentadas propostas de estudo acatando a sugestão.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também de se esclarecer, toda atividade a ser executada nessa e em outras Chamadas propostas, podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **27.Sobre a chamada 64**

A Vale S.A. afirma que a investigação proposta na **Chamada 64** “incorpora elementos cartográficos e geomorfológicos que pouco agregarão ao estudo, tornando-se um estudo conceitual e qualitativo. Por outro lado, atualmente, está em desenvolvimento por especialistas/pesquisadores nacionais e internacionais robusto escopo de modelamento hidrossedimentológico, que incorpora os parâmetros-objeto desta chamada” e requer “sejam considerados os estudos que já se encontram em curso, de modo a evitar a sobreposição de escopo”. Afirma, ainda, em manifestação complementar, que o “cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo. Todavia, o escopo proposto é consideravelmente reduzido, de maneira que, a depender do que for apresentado pela UFMG, será fundamental a dilação do prazo proposto.”

Não se trata de um estudo meramente conceitual e quantitativo, mas morfométrico e conectado às demandas de outras Chamadas do Projeto Brumadinho-UFMG.

Ademais, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de



que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também de se esclarecer, toda atividade a ser executada nessa e em outras Chamadas propostas, podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo.

## **28.Sobre a Chamada 65**

A Vale S.A. propõe que a **Chamada 65** seja alterada “de modo que passe a contemplar maiores informações a respeito da taxa de ocupação antes e após o rompimento, abordando questionamentos sobre o turismo que deverá ser desenvolvido no território, assim como proposições de medidas para a sua estimulação. Ou seja, é importante realizar um diagnóstico com apontamentos propositivos”. Afirmar, também, ser necessária “a revisão da abrangência da pesquisa, demasiadamente extensa”,

A Advocacia Geral do Estado diz que “em referência à Chamada 60 e também em relação à Chamada 65, cumpre salientar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) contratou a elaboração de um *Master Plan* Econômico, conforme quadro anexo, para área ao redor do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte e seu escopo expandido alcançou, dentre outros, o município de Brumadinho como área alvo. Os estudos e planos referentes ao município foram apresentados ao Comitê Pró-Brumadinho pela SEDE como contribuição para as propostas de recuperação e compensação da região afetada. [...] Desse modo, é essencial que a SEDE participe dos processos referentes às Chamadas [...] 60 e 65, o que se requer desde já.” Por fim, ao mencionar que o Plano de Recuperação Socioambiental da Bacia do rio Paraopeba, contratado pela VALE, ainda não se encontra protocolado no SISEMA, o Estado registrou que: “nesse contexto, caso se entenda que as coletas realizadas a partir das Chamadas Públicas da UFMG serão realizadas como contraprova aos monitoramentos apresentados pela Vale S.A., seria adequada a interface com os órgãos competentes do SISEMA”.

A dimensão temporal está incorporada no estudo, que deverá concluir sobre estruturas das atividades de turismo e seu desempenho antes e depois da ruptura da barragem.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Ressalte-se que o *Master Plan Econômico* mencionado pelo Estado de Minas Gerais não nos foi encaminhado.

## **29.Sobre a Chamada 66**

A Vale S.A. alega que pesquisa proposta para a formação do Centro de Referência Ambiental, referente à



**Chamada 66**, “tem como objeto a avaliação dos impactos no acesso a serviços e equipamentos e sobre organização do espaço, o que se sobrepõe às Chamadas 45 e 48.” Diz, sobre o cronograma, que “fica evidente a ausência de informações em relação ao dimensionamento e qualificação da equipe técnica, fato que inviabiliza a avaliação do cronograma apresentado. Faz-se necessário, em tais circunstâncias, seja apresentado o detalhamento do corpo técnico engajado na execução dos estudos para que, então, a VALE possa apresentar as suas considerações a respeito do respectivo cronograma - o que é fundamental”.

Inicialmente, registre-se que a Chamada 66 não tem como objeto a formação do Centro de Referência Ambiental.

De outro lado, como já se afirmou anteriormente, a proposta é distinta do proposto nas Chamadas 48 e 66. As alegadas sobreposições das Chamadas 48 e 66, foram planejadas como estratégia de complementaridade e integração utilizando diferentes perspectivas e fontes de informações.

Quanto à dimensão e qualificação das equipes técnicas, ressalte-se que são critérios de seleção de propostas para todas as chamadas. As partes terão acesso a estas informações quando apresentadas ao juízo as propostas selecionadas para as chamadas, podendo avaliar sua pertinência e adequação.

### **30. Sobre a Chamada 67**

A Vale S.A. afirma que o cronograma apresentado para a execução da **Chamada 67** “evidencia a necessidade de ampliação dos prazos, para que se considere o período compreendido entre abril de 2020 e setembro de 2021, dada a abrangência e complexidade do estudo.” Diz, também, que não tem considerações à respeito da metodologia proposta, mas propõe “algumas questões fundamentais ao seu desenvolvimento: (a) inclusão de municípios controle na avaliação; (b) definição de ferramentas que serão utilizadas para a pesquisa — questionário, diagnóstico de saúde, exames, medidas antropométricas, medidas relacionadas a saúde mental; (c) estipulação de tempo de acompanhamento; e (d) consideração de variáveis para acompanhamento da proposta de estudo”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega : “Quanto ao que propõem as Chamadas 37, 38 e 67, tem-se que a Secretaria de Estado de Saúde (SES) apresentou à Vale S.A. e consta dos autos uma proposta de estudo coincidente de avaliação do impacto do rompimento da Barragem B1 sobre as condições de morbimortalidade da população atingida nos 22 (vinte e dois) municípios. (...) Desse modo, requer o Estado que a SES participe dos processos relativos às Chamadas 37, 38 e 67”.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também de se esclarecer, toda atividade a ser executada nessa e em outras Chamadas propostas, podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo.



Por se tratar de um estudo transversal, o tempo é calculado pelo total de indivíduos a serem visitados e número de coletores de dados.

De outro lado, com relação à repetição do estudo no futuro, toma-se a manifestação sobre a frequência como requerimento de repetição dos estudos da chamada. Oportunamente serão apresentadas propostas de estudo acatando a sugestão para repetição do estudo.

Por fim, todas estas variáveis sugeridas serão contempladas justamente pela importância que representam em um estudo epidemiológico, incluindo o município controle, que deverá ser um município com barragem que será incorporado, também, nas chamadas 37 e 38.

### **31. Sobre as alegações das partes comuns à todas as chamadas**

As partes aduzem alguns aspectos comuns em suas manifestações sobre as Chamadas 37 a 67.

De forma geral, todas as partes indicam preocupação em duplicação de estudos, aduzindo que desenvolveram ou desenvolvem atividades previstas nas Chamadas.

A Vale S.A. alega que em nenhuma das chamadas apresentadas “há considerações a respeito dos prazos propostos”. A Advocacia Geral do Estado, pede, “com o intuito de evitar sobreposições, para que sejam considerados pela UFMG todos os planos e ações em curso e em negociação entre seus órgãos e a Vale S.A.”. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública de Minas Gerais pedem “a adequação da região de referência dos estudos previstos nas chamadas 37 a 67 de modo a incluir todos os vinte e seis municípios já identificados pelas Instituições de Justiça como atingidos: Brumadinho, Betim, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Caetanópolis, Paraopeba, Pompéu, Curvelo, São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias”. Dizem ser necessária “a previsão, de forma expressa nas chamadas, de participação das pessoas atingidas nos estudos e a exigência, em relação aos proponentes, de que apresentem mecanismos adequados para garantir essa participação, demonstrando como a população poderá participar/ incidir/ influenciar nos estudos e nas ações que serão realizados” e propõem “o desenvolvimento de mecanismos de governança e canais de diálogo entre o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, os Subprojetos da UFMG e as ATIs”. Por fim, O Ministério Público e a Defensoria Pública de Minas Gerais recomendam que “a entrada dos subprojetos em campo seja precedida de diálogos com a comunidade e com as ATIs, diálogos estes que devem acontecer durante toda a execução dos subprojetos, procurando evitar a revitimização das pessoas atingidas e minimizar o transtorno ao modo de vida das populações e comunidades em que os subprojetos serão executados”.

Os períodos de abrangência serão informados nos documentos de divulgação das chamadas, assim como outras informações complementares necessárias à elaboração de propostas.

De outro lado, como já se afirmou na resposta a cada consideração das partes, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das



partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Renove-se que, quando pertinente ao objeto da chamada, será explicitada a necessidade de mecanismos de participação de pessoas atingidas. Contudo, uma das premissas metodológicas da atuação do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG é a participação das pessoas atingidas. De fato, seria impossível qualquer estudo se não houver essa participação. Todavia, a participação deve se dar de forma adequada às metodologias científicas propostas em cada Chamada, sob pena de invalidar os resultados obtidos.

Toda atividade a ser executada nas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento.

No tocante a mecanismos de governança e canais de diálogo, cumpre esclarecer que as atividades propostas têm objetivo claro e expresso de apoio do Judiciário na solução das questões que foram postas pelas partes em um processo judicial. Portanto, os mecanismos de governança e canais de diálogo devem ocorrer, sempre que possível, nessa sede, com as partes. Obviamente, estudos e pesquisas científicas não podem ignorar como valores fundamentais a governança e o diálogo. Mais do que isso, já foi expressamente posto no Projeto aprovado as guias e balizas de ações do Projeto Brumadinho-UFMG.

Somos solidários ao fato de que é urgente reduzir, sempre que possível, o sofrimento das populações, decorrentes do rompimento da Barragem. As ações propostas não devem contribuir para ampliar a angústia e o incômodo dos atingidos. As preocupações expressas são de todos envolvidos no Projeto Brumadinho-UFMG, bem como do juízo.

Portanto, as preocupações manifestadas serão sempre atendidas, e de forma técnica e adequada, para que os esforços empreendidos não sejam invalidados em nenhuma dimensão.

### **Em conclusão**

Pelo exposto, pode-se concluir que as Chamadas 37 a 67 destinam-se a produzir conhecimento útil e necessário para a atividade jurisdicional no caso. Estão consistentes com o projeto aprovado e com as necessidades do juízo.

A função do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, conforme o Termo de Cooperação firmado, é de assessoria técnica do juízo para possibilitar construções de consensos



pacificadores e decisões judiciais científica e tecnicamente adequadas. E todas as Chamadas propostas tem mesma natureza, com mesmos objetivos, inclusive as Chamadas 37 a 67.

O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG reitera sua disponibilidade para auxiliar as partes conforme determinarem os elevados interesses do juízo, por exemplo com estudos, pesquisas ou análises laboratoriais para além das que já foram propostas. Mas, entende-se que há diferença entre análises e monitoramentos decorrentes de deveres ambientais da mineradora ou poder/dever de polícia do Estado e a formação de conhecimento para soluções e decisões judiciais.

Pelo exposto, cientes e atentos aos conteúdos das manifestações das partes, **requer-se sejam aprovadas para a publicação e seleção de Subprojetos as Chamadas 37 a 67.**

Termos em que pedem deferimento.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2020.

Fabiano Teodoro Lara  
Coordenador do Comitê Técnico-Científico do Projeto  
Brumadinho-UFMG



Exmo. Sr. Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte,

**Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., manifestar-se quanto às considerações sobre as chamadas 37 a 67 feitas pela Vale S.A. (**id98519955**), pelo Ministério Público de Minas Gerais (**id98491740**), pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (**id101082027**) e pela Defensoria Pública de Minas Gerais (**id 95210974**), e quanto à impugnação feita pela Vale S.A. (**id100682001**), no dia 21/01/2020, quanto ao cronograma das chamadas apresentado pela UFMG.

Com vênua pela inevitável repetição feita facilitar o controle pelas partes, examina-se os conteúdos das às considerações sobre as chamadas 37 a 67 separadamente por Chamada, aduzindo-se ao final sobre alguns elementos comuns, nos seguintes termos:

**1. Sobre as Chamadas 37 e 38**

A Vale S.A., ao se manifestar sobre as **Chamadas 37 e 38**, alegou ser “necessária a fixação de um prazo mínimo de 1 (um) ano para acompanhamento do banco de dados oficiais, de maneira que o prazo para término do estudo finde no mês de junho de 2021, e não junho e setembro de 2020, como proposto pela UFMG.” Disse, também, que não se opõe à Coleta de Relatório Epidemiológico proposta, mas alega que “o objeto das referidas chamadas já se encontra contemplado nas atividades desenvolvidas pelo setor de Vigilância Epidemiológica da Gerência de Meio Socioeconômico e Cultural da VALE”. A Vale destaca que está “realizando o levantamento e monitoramento epidemiológico, retrospectivo e prospectivo, referente aos 22 (vinte e dois) municípios integrantes da Bacia do Paraopeba. A primeira etapa, correspondente à extração da série histórica — 10 anos de acompanhamento — de dados do banco do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) já foi concluída, e, atualmente, a Companhia está avançando na extração em outros bancos de dados nacionais, como o Sistema de Informações Hospitalares (SIHSUS), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC). Tal acompanhamento não será somente retrospectivo, mas também prospectivo, com periodicidade mensal”.





A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que a Secretaria de Estado de Saúde (SES) apresentou à Vale S.A. e consta dos autos uma proposta de estudo coincidente de avaliação do impacto do rompimento da Barragem B1 sobre as condições de morbimortalidade da população atingida nos 22 (vinte e dois) Municípios. Acrescenta que o “objetivo do estudo proposto é compreender as possíveis modificações no processo saúde e doença, acompanhar o perfil de adoecimento e óbitos da população, examinando a repercussão na saúde, uma vez que o evento terá consequências para além do período imediato (primeiro mês do pós-desastre), podendo chegar, posteriormente, a uma elevação das doenças e agravos, internações e mortalidade por doenças crônicas, infecciosas e parasitárias, causas externas (violências), doenças relacionadas ao trabalho e saúde mental”, requerendo que a SES participe dos processos relativos às Chamadas 37 e 38 (bem como a Chamada 67).

De início, observa-se que, de fato, houve lapso no envio documento em que constou o texto da Chamada 37 em duplicidade relativo à base de dados. Deveria ser esclarecido que a Chamada 38 terá a seguintes elementos metodológicos:

**CHAMADA 38**

(...)

**METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS**

Os dados do ano de 2018 serão obtidos do consolidado 2018 no e-SUS, para a população do município de Brumadinho, Sarzedo e Martinho Campos, para o ano de 2019, nas fichas das Unidades Básicas de Saúde de Brumadinho.

Serão consultadas, para 2019:

- Ficha de visita domiciliar e territorial
- Ficha de procedimentos
- Ficha de atividade coletiva
- Ficha de atendimento odontológico individual
- Ficha de atendimento individual
- Cadastro domiciliar e territorial
- Cadastro individual

**Municípios objetos de estudos:** Brumadinho e Sarzedo

O projeto deverá conter, a partir dos dados existentes, as variáveis de interesse para o estabelecimento do adoecimento da população em 2018 e 2019.

Em que pese o afirmado, o Projeto Brumadinho-UFMG, bem como seu Comitê Técnico-Científico, é multi e transdisciplinar e pretende a integração dos dados e resultados em todas as possibilidades existentes. Especificamente as chamadas 37 e 38 (e, também, a chamada 67) são interligadas em sequência lógica. As duas pesquisas de dados secundários serão orientadoras da chamada 67, com dados primários. Por não necessitarem de coleta de dados diretamente com a população, podem ser feitas em prazos mais curtos e poderão mostrar dados de morbidade e mortalidade em tempo menor.

Quanto ao cronograma, a proposta dos dados gerais se refere ao acompanhamento de mais que 10 anos. De outro lado, apenas os dados a serem examinados serão do SUS de cada localidade e a coleta de dados será feita de 2018 a 2019. O tempo colocado no processo é o tempo previsto para realização da pesquisa e não o período considerado no estudo.

As propostas das chamadas 37 e 38 têm duas vertentes. A chamada 38 objetiva pesquisa para analisar dados com fichas individuais de atendimento nas UBS (Unidades Básicas de Saúde), de 2018 a 2019.

Apesar de serem bancos de dados semelhantes, a escolha das variáveis a serem analisadas não é idêntica, bem como as análises executadas.

Por fim, quanto a dados já levantados pelas partes, reitere-se que o Projeto Brumadinho-UFMG considerará todos os dados apresentados pelas partes, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

## **2. Sobre a chamada 39**

A Vale S.A. questiona a **Chamada 39** e alega que “o objetivo proposto na Chamada menciona as comunidades ribeirinhas e, no seu corpo, menciona as comunidades tradicionais, o que acaba por criar certa inconsistência”. Diz, também, que o INCT/INPUT vem desenvolvendo estudos nas regiões impactadas e “entende que a Chamada proposta pela UFMG deve considerar o mencionando estudo”. Por fim, sugere a “realização de devolutivas para as comunidades estudadas, através de metodologia adequada para o contexto sociocultural das comunidades”.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais pedem “a adequação dos grupos de interesse dos estudos previstos na chamada nº 39-2019 de modo a abranger *“povos e comunidades tradicionais”*, incluindo, dessa forma, todos os povos e comunidades



tradicionais já identificadas e que reivindicam a reparação integral, no lugar de restringir os estudos aos impactos sofridos pelas populações ribeirinhas”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”. Por fim, acrescenta que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Com devida vênia, não há controvérsia a abrangência dos termos utilizados na **Chamada 39**, posto que corretamente identificado o objeto de estudo. Assim, em que pese o termo usado, o fato concreto é que está definido o objeto. O estudo de impactos é feito destacadamente em função das peculiaridades desses grupos às margens do Rio Paraopeba. Os limites de atuação, portanto, são desses sujeitos que têm características particulares.

Quanto a dados já levantados pelas partes, reitera-se que o Projeto Brumadinho-UFMG considerará todos os dados apresentados pelas partes, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Por fim, tal como sugerido, já consta que os Subprojetos terão relatórios parciais e finais disponibilizados ao juízo e às partes. Em todas as chamadas está prevista a apresentação de resultados parciais e finais. Anote-se que a Chamada especifica a necessidade de “apresentação dos resultados do relatório final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e as partes interessadas em linguagem adequada a públicos não especializados”, fato que implica considerar o contexto sociocultural das comunidades, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

### **3. Sobre a Chamada 40**

A Vale S.A., sobre a **Chamada 40**, alega que semelhante diagnóstico “vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020” e que diante disso,



com a “finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.”

Já a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais informa que “foi realizado pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) o levantamento de demandas nas escolas de Brumadinho, como apoio psicopedagógico e psicossocial” e pede para que “haja interlocução com a SEE no tocante ao processo relacionado à Chamada 40.”

É sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

#### **4. Sobre a Chamada 41**

A Vale S.A., ao questionar a **Chamada 41**, afirma que é “fundamental a diferenciação da análise dos impactos nas regiões em que não há reflexos da paralisação das atividades, como ocorreu em Brumadinho”, e diz ser importante, também, “ampliar o levantamento ao meio de trabalho rural” e considerar a sazonalidade nesse estudo.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Com efeito, sempre que oportuno ao objeto da chamada, será requerida metodologia que utilize grupos de controle (“regiões em que não há reflexos da paralisação”), o que permite captar diferenciais de desempenho entre regiões atingidas e não-atingidas; bem como áreas rurais e urbanas; e ainda e trabalho doméstico e não-doméstico, além de outras, como a sazonalidade.

Por fim, tal como sugerido, já consta que os Relatórios terão relatórios parciais e finais disponibilizados ao juízo e às partes. Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a



públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

#### 5. Sobre a Chamada 42

A Vale S.A., sobre a **Chamada 42**, alega que semelhante diagnóstico “vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020” e que diante disso, com a “finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”. Por fim, acrescenta que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

#### 6. Sobre a Chamada 43



A Vale S.A., no tocante à **Chamada 43**, afirma que a caracterização das atividades informais deve observar também as especificidades das atividades localizadas em áreas rurais e áreas urbanas.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Como já explicitado anteriormente, o estudo abrangerá as áreas rurais e urbanas. Destacando-se, também, a diferenciação entre trabalho doméstico e não-doméstico, formal e informal e outras dimensões que permitam avaliar o emprego e os impactos sofridos com a ruptura da barragem.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitere-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **7. Sobre a Chamada 44**

A Vale S.A., sobre a Chamada 44, alega que semelhante diagnóstico “vem sendo realizado em Brumadinho, pelo INCT/INPUT, com previsão de resultados para fevereiro de 2020” e que diante disso, com a “finalidade de otimizar os recursos a serem empenhados no estudo, a Companhia entende ser importante que tal levantamento seja levado em consideração pela UFMG.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitere-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

#### **8. Sobre a Chamada 45**

A Vale S.A. questiona a **Chamada 45** alegando que a pesquisa possui viés acadêmico, no sentido da compreensão morfológica e dinâmica socioeconômica da região, abrangendo 19 municípios, na intenção de compreender a rede urbana, independentemente da identificação de impactos eventualmente causados pelo rompimento de barragem I da Mina do Córrego de Feijão. Acrescenta que “o recorte territorial extrapola a área impactada em um grau de relevância significativa, razão pela qual a VALE entende ser necessária a revisão da abrangência da pesquisa” e destaca “atenção especial para as relações existentes entre os municípios estudados e a região metropolitana de Belo Horizonte”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Em que pese o afirmado, o conhecimento sobre a rede urbano-regional é fundamental para elaboração de ações de recuperação, reparação e compensação. Tais ações devem ter como referência a organização espacial das atividades socioeconômicas de forma sistêmica. A caracterização da estrutura urbano-regional em diversas escalas (municipal, microrregional e mesorregional) é subsídio importante e deve preceder outros estudos. Por exemplo, precede decisões de construção de vias e rodovias, localização de equipamentos públicos de alta complexidade, localização de empreendimentos privados de grande porte, como minas e barragens, unidades de geração de energia, fábricas de grande porte.

De outro lado, entende-se que a articulação urbano-regional é importante. O estudo proposto avaliará se esta é a única articulação ou se existem outras, em particular nos municípios e áreas mais distantes.



Está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

#### 9. Sobre as Chamadas 46

Sobre a **Chamada 46** a Vale S.A. afirma que “entende que os respectivos estudos sejam, de fato, relevantes para as regiões próximas a Brumadinho. O mesmo, porém, não se observa para as regiões mais afastadas e mais distantes do Rio Paraopeba, como, por exemplo, Pará de Minas e Curvelo, que não foram economicamente impactadas” e acrescenta que “considerando que os impactos econômicos decorrentes do rompimento não contaram com a expansão pretendida pelo estudo, a Companhia requer a revisão da abrangência da pesquisa”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG” e acrescenta que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Com o devido respeito, a *percepção* de que as regiões mais distantes não foram economicamente impactadas deverá ser objeto de estudo, sendo hoje uma hipótese relevante e pertinente. Propõe-se exatamente a pesquisa de evidências que permitam identificar quais são as denominadas “regiões mais afastadas e distantes” ou que não foram afetadas, pois, no momento, são desconhecidas e apenas supostas. Logo, reforça-se novamente o preceito investigativo da pesquisa.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas





partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

#### **10.Sobre a Chamada 47**

Assim como na Chamada 46, quanto à **Chamada 47** a Vale S.A. “entende que os respectivos estudos sejam, de fato, relevantes para as regiões próximas a Brumadinho. O mesmo, porém, não se observa para as regiões mais afastadas e mais distantes do Rio Paraopeba, como, por exemplo, Pará de Minas e Curvelo, que não foram economicamente impactadas” e acrescenta que “considerando que os impactos econômicos decorrentes do rompimento não contaram com a expansão pretendida pelo estudo, a Companhia requer a revisão da abrangência da pesquisa”.

Como já se afirmou, a percepção de que as regiões mais distantes não foram economicamente impactadas deverá ser objeto de estudo, sendo hoje uma hipótese relevante e pertinente. Propõe-se exatamente a pesquisa de evidências que permitam identificar quais são as denominadas “regiões mais afastadas e distantes” ou não foram afetadas, pois, no momento, são desconhecidas e apenas supostas. Logo, reforça-se novamente o preceito investigativo da pesquisa.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Também já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitere-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

#### **11.Sobre a Chamada 48**



A Vale S.A. alega que a **Chamada 48**, quanto “ao recorte territorial, extrapola a área impactada em um grau de relevância significativa, motivo pelo qual a VALE requer a revisão da abrangência da pesquisa” e acrescenta, quanto ao cronograma, que é evidente “a ausência de informações em relação ao dimensionamento e qualificação da equipe técnica, fato que inviabiliza a avaliação do cronograma apresentado. Faz-se necessário, em tais circunstâncias, seja apresentado o detalhamento do corpo técnico engajado na execução dos estudos para que, então, a VALE possa apresentar as suas considerações a respeito do respectivo cronograma - o que é fundamental”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Quanto à delimitação da região de referência utilizada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG na elaboração das chamadas, cumpre destacar que a área foi definida como determinada pelo Juízo. É possível adicionar e retirar municípios e áreas posteriormente, conforme entendimento do Juízo a quem se destinam os estudos.

Quanto à dimensão e qualificação das equipes técnicas, ressalte-se que são critérios de seleção de propostas para todas as chamadas. As partes terão acesso a estas informações quando apresentadas ao juízo as propostas selecionadas para as chamadas, podendo avaliar sua pertinência e adequação.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

## **12. Sobre a Chamada 49**

Sobre a **Chamada 49** a Vale S.A. afirma que “operacionalização dos estudos está diretamente condicionada ao resultado encontrado nas pesquisas propostas pelas Chamadas 37 e 38, se for constatado eventual aumento dos índices de doenças nos municípios analisados, após o rompimento. Caso não ocorra essa constatação, no entanto, o estudo aqui proposto não se justifica”.

Com efeito, é correta a percepção de que as chamadas são complementares em algumas dimensões, porém, abordam aspectos diferentes dos impactos no sistema de saúde. O Comitê Técnico-Científico

do Projeto Brumadinho-UFMG está ciente desta complementariedade e pretende integrar estas chamadas quando necessário.

Entretanto, objeto da pesquisa desta chamada é a verificação das potenciais alterações na demanda e efetivo despesas com serviços de saúde. Como informado no texto da chamada, o foco é monetário-financeiro: “apresentará projeções e cenários de possíveis efeitos sobre a rede de atenção à saúde dos municípios em termos de tipos de serviços utilizados e **custeio**” (destacamos). Portanto é uma avaliação de impactos econômicos no sistema de saúde (quantidade de serviços e custos de serviços, necessidade de recursos, registro de informações nos orçamentos municipais e estaduais, transferências federais e estaduais, aportes extraordinários de recursos etc).

### **13.Sobre a Chamada 50**

Quanto à **Chamada 50**, a Vale S.A, pede que o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG “esclareça a abrangência temporal dos impactos a serem verificados, sem deixar de levar em consideração as diversas medidas promovidas pela VALE desde o rompimento”. Acrescenta que “em relação ao método de pesquisa em si, necessário que seja utilizado o Sistema de Informação Nacional, assim como os relatórios apresentados aos Conselhos Municipais de Assistência Social, tais como aqueles registrados no Sistema de Informação e Monitoramento e Demonstrativo Anual Físico-Financeiro”. Por fim, requer que o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG esclareça “sobre projeções e cenários de possíveis efeitos sobre a rede de atenção à saúde dos municípios, bem como eventuais efeitos sobre a rede socioassistencial - é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais alega que “as Chamadas 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50 e 63 têm grande convergência com propostas de projetos e programas da SEDESE no campo da assistência social, dos direitos humanos e trabalho em emprego. Os estudos propostos são imprescindíveis para subsidiar os planejamentos dos programas e projetos de reparação e compensação aos municípios atingidos”.

Sobre a abrangência temporal, o marco principal é a ocorrência do rompimento da barragem e os efeitos sobre o sistema de proteção social no período após o rompimento tendo como referência as condições que precedem a ruptura da barragem.

Ressaltamos que as sugestões postas estão em consonância com o proposto pela pesquisa e serão consideradas no desenvolvimento do trabalho.



Quanto a projeções e cenários, serão tema trabalhado durante a pesquisa, por meio da articulação entre as equipes que realizarão as pesquisas em saúde e a equipe de avaliação dos impactos sobre a rede socioassistencial.

Por fim, está prevista a apresentação de resultados em relatórios parciais e final para o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG e para o juízo “em linguagem adequada a públicos não especializados”, cabendo ao juízo decidir sobre a oportunidade e conveniência sua divulgação.

#### **14.Sobre a Chamada 51**

Quanto à Chamada 51, a Vale S.A. afirma que “conquanto não possua considerações técnicas em relação ao que foi proposto pela UFMG, a proposta já se encontra contemplada no atendimento emergencial para avaliação da contaminação dos peixes antes e após a passagem da pluma de rejeitos. Por isso, impõe-se destacar importantes pontos do programa contratado pela VALE, que contempla a (a) avaliação da contaminação dos peixes na área de estudo, com foco nas condições do rio e a (b) comercialização de pescado nos núcleos urbanos existentes no entorno do Rio São Francisco, com foco na exposição através da comercialização do pescado, antes e após o rompimento.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)”.

Como já afirmado que é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

#### **15.Sobre a Chamada 52**

A Vale S.A. alega, quanto à **Chamada 52**, “que a Companhia desenvolve, atualmente, o Plano de Monitoramento Clínico e Laboratorial dos Cães dos Bombeiros, em que são realizados o



monitoramento toxicológico dos referidos animais.” Que “plano foi especificamente desenvolvido para realizar a biomonitorização dos animais que tiveram contato direto com o rejeito. O monitoramento periódico é feito por meio de um conjunto de técnicas que abrange o acompanhamento dos níveis de metais como arsênio, bário, cádmio, chumbo, mercúrio, alumínio, cobre, ferro e manganês. Além desses metais, no material coletado, são realizados exames hematológicos e bioquímicos, com vistas à detecção da eventual presença de hemoparasitas e demais afecções que possam acometer os animais”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)”.

Ademais, como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Também é de se esclarecer que toda atividade a ser executada em todas Chamadas propostas podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento, conforme definição do juízo, de formas adequadas à validade dos resultados.

#### **16.Sobre a Chamada 53**

A Vale S.A., quanto à **Chamada 53**, ressalta “que a pesquisa apontada pela UFMG não corresponde ao objeto da Chamada em relação aos animais domésticos, uma vez que, para tanto, seriam necessárias a contextualização e a análise das informações geradas com o rompimento da barragem, assim como a definição dos fatores de risco encontrado nas propriedades que são inerentes ao ambiente, manejo e nutrição, e os que foram gerados pelo rompimento. Somente dessa maneira poderá ser verificado, com propriedade, quais doenças sofreram alterações em sua epidemiologia, prevalência e incidência em decorrência do rompimento, determinando-se a existência ou não denexo causal.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56, requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange



à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

A Chamada tem como objetivo realizar a determinação da *causa mortis* dos animais domésticos e da fauna na bacia do Rio Paraopeba, considerando a área de estudo (1 Km da calha). As amostras que serão submetidas à análise toxicológica, histopatológico, sorológicos, toxicológicos, de biologia molecular, entre outros, serão coletadas durante a execução da Chamada 06, já aprovada em juízo e com proposta selecionada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG para aprovação. Durante a execução da Chamada 06, todos os dados produtivos, clínicos e epidemiológicos serão coletados dos animais mortos que serão submetidos a necropsia bem como terão os tecidos e fluidos coletados para determinação da causa mortis, dentro do escopo da Chamada 53. Assim sendo, desnecessária a complementação da Chamada 53, pois todos os dados mencionados já estão contemplados nos objetivos da Chamada 06 e estarão disponíveis para a equipe executora da Chamada 53.

De outro lado, como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

#### **17.Sobre a Chamada 54**

A Vale S.A. diz que não possui considerações técnicas em relação ao que foi proposto na **Chamada 54**, mas alega ser “necessário esclarecer que seu objetivo já se encontra contemplado no Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, elaborado em conjunto por pesquisadores especialistas da própria Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e os órgãos ambientais competentes, a fim de determinar as condições sanitárias e o impacto médio e longo prazo nas populações piscícolas” e acrescenta que “entende ser indispensável o diálogo entre os estudos propostos e aqueles que já se encontram em execução, para fins de maior produtividade.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária



(IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

#### **18.Sobre a Chamada 55**

Quanto à **Chamada 55** a Vale S.A. afirma que a proposta é de “coleta e a análise de informações sobre a produção e exploração agropecuária, a partir de um banco de dados pré-existente no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, bem como visitas às propriedades ou contato remoto. Visto isso, a VALE, ao longo do desenvolvimento das ações reparatórias dos impactos do rompimento, passou a construir um banco de informações sobre as propriedades em que atua e onde efetivamente já realiza ações de reparação, como reposição de benfeitorias, suporte à nutrição animal com fornecimento de insumos diversos, distribuição de água potável para dessedentação animal, irrigação e uso doméstico, entre outras indenizações. Entende-se, por isso, que o projeto, em relação aos dados pré-existentes no momento anterior ao rompimento, poderá agregar o estudo proposto com informações históricas, de modo a gerar um marco comparativo de análise com os resultados que vierem a ser obtidos, na fase posterior ao rompimento, a partir da identificação e mensuração de eventuais impactos e principalmente dos efeitos das atividades reparatórias. Todavia, é de suma importância destacar que, no estudo, deverão ser consideradas todas as ações implementadas pela VALE após o rompimento, de modo a apurar os seus efeitos”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem





como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitere-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

### **19.Sobre a Chamada 56**

A Vale. S.A. afirma que “a pesquisa apresentada pela UFMG não corresponde ao objeto proposto na **Chamada 56** com relação aos animais domésticos, pois, apesar de ter como finalidade a avaliação das condições sanitárias e a eventual ocorrência de doenças infecciosas e não infecciosas em animais domésticos nas propriedades rurais na área de estudo na bacia do rio Paraopeba, é necessário incluir no escopo a contextualização e análise dessas informações geradas com o rompimento da barragem. Em outras palavras, a UFMG deve diferenciar os fatores de risco encontrados nas propriedades inerentes ao ambiente, manejo e nutrição, daqueles gerados pelo rompimento, de modo que possa classificar quais doenças sofreram alterações em sua epidemiologia, prevalência e incidência advindas do rompimento da barragem.”

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)” e, em relação às Chamadas Públicas 39, 42, 46, 53, 54, 55 e 56 requer “a participação do IMA em algumas etapas dos processos a elas referentes, no que tange à produção animal e vegetal, bem como à caracterização dos sistemas agroprodutivos (produção, criação, pesca e status sanitário de animais) citados pela UFMG”.

A Chamada 56 tem como objetivo realizar a determinação do status sanitário, ocorrência de doenças infecciosas e não infecciosas dos animais domésticos em propriedades rurais na bacia do Rio Paraopeba, considerando a área de estudo (1 Km da calha). A identificação das propriedades afetadas, bem como, seus respectivos animais, é objeto da Chamada 55, submetida para aprovação em juízo. Nesse estudo, todos os dados produtivos, clínicos e epidemiológicos serão coletados nas propriedades.





Assim sendo, desnecessária a complementação da Chamada 56, pois todos os dados mencionados para inclusão já estão contemplados nos objetivos da Chamada 55 e estarão disponíveis para a equipe executora da Chamada 56.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

## **20.Sobre a Chamada 57**

No que tange aos estudos de disponibilidade de metais e metalóides nos rejeitos, tal como proposto na **Chamada 57**, a Vale S.A. afirma que tem previsão de realizar a extração parcial e sequencial de amostras de rejeito em aproximadamente 20 amostras oriundas da Barragem I da Mina do Córrego de Feijão. A Companhia destaca que possui um contrato firmado com a COPPE - UFRJ que realiza uma auditoria independente com o mesmo escopo, tornando-se injustificável o desenvolvimento do trabalho proposto. Sugere incluir no estudo a investigação da biodisponibilidade de metais e metalóides provenientes das amostras disponíveis. Por fim, acrescenta que, com relação às Chamadas 57, 59, 61 e 64, o cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo, que o escopo proposto é consideravelmente reduzido e que será fundamental a dilação do prazo proposto.

A proposta dessa chamada é de realização de testes de disponibilidade nas amostras que apresentarem concentração elevada de metais ou metalóides, conforme se identificar em outras Chamadas antecedentes. A metodologia a ser utilizada dependerá do elemento a ser estudado.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

No caso da chamada 57, o prazo estipulado é adequado, sendo de se destacar que as amostras já estarão caracterizadas para metais totais e não se espera que sejam muitos os elementos em concentrações altas que mereçam ser objeto desse estudo. Obviamente, o prazo poderá ser objeto de dilação em caso de se identificar cenário distinto do provável.

### **21. Sobre a Chamada 58**

A Vale S.A. afirma que a proposta da **Chamada 58** se relaciona com trabalhos por ela desenvolvidos, dentro da área impactada. Diz que o mapeamento e caracterização de propriedades propostos na Chamada consistiriam em repetição de trabalhos já feito. Acrescenta, quanto ao cronograma, que é evidente “a ausência de informações em relação ao dimensionamento e qualificação da equipe técnica, fato que inviabiliza a avaliação do cronograma apresentado. Faz-se necessário, em tais circunstâncias, seja apresentado o detalhamento do corpo técnico engajado na execução dos estudos para que, então, a VALE possa apresentar as suas considerações a respeito do respectivo cronograma - o que é fundamental”.

Com devida vênia, a Chamada 58 visa, a partir da escala do detalhe, a identificação, mapeamento e caracterização de propriedades na sub-bacia, em cenários prévio e após o rompimento, diferenciando-se dos estudos colocados para toda a bacia do Paraopeba (claramente, outra escala de trabalho), identificados em arquivos de relatórios, programas e estudos apresentados pela manifestante. Ou seja, consiste em mapeamento distinto daqueles postos em documentos disponibilizados pelas partes.

O objetivo principal desse mapeamento é além do reconhecimento de quais propriedades foram atingidas pelo rejeito, bem como identificá-las quanto aos seus atributos de uso e ocupação e relacionar com as atividades econômicas e produtivas nelas desenvolvidas antes e depois do rompimento da Barragem B1, além de outros dados relevantes. Esses dados formarão insumos necessários à realização da proposta da Chamada 59.

Quanto ao cronograma, à dimensão e à qualificação das equipes técnicas, ressalte-se que são critérios de seleção de propostas para todas as chamadas. As partes terão acesso a estas informações quando apresentadas ao juízo as propostas selecionadas para as chamadas, podendo avaliar sua pertinência e adequação.

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitera-se que dados já levantados pelas

partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados.

## **22.Sobre a Chamada 59**

Em relação à **Chamada 59**, a Vale S.A. afirmou que: “a Companhia entende serem necessários maiores esclarecimentos sobre a pesquisa, sendo certo que, da forma que se encontra redigida, há incompatibilidade de escopo. Não se verifica, ainda a linha de pesquisa a ser utilizada, a sua metodologia ou seu objeto. Assim, a VALE requer a intimação da UFMG para que complemente a proposta, para que, em seguida, a Companhia possa se manifestar a respeito”. Considerou, em manifestação complementar (datada de 21/01/2020), que o seu “cronograma sugerido é coerente com uma caracterização simplória dos objetos de estudo. Todavia, o escopo proposto é consideravelmente reduzido, de maneira que, a depender do que for apresentado pela UFMG, será fundamental a dilação do prazo proposto.”

A proposta da Chamada 58 propõe subsidiar a elaboração de ações que possam contribuir para a retomada das atividades agropecuárias nas propriedades rurais que tenham sido atingidas pelo rompimento. Tem como finalidade a gestão ambiental e territorial para a definição de indicadores e apontar planos, além de estar diretamente relacionada à metodologia ZAP (Zoneamento Ambiental Produtivo) e ao CAR (Cadastro Ambiental Rural), sendo instrumento válido aos estudos de processos sustentáveis e eficazes ambiental e economicamente e que auxiliem na gestão da assistência técnica aos atingidos.

Em função do seu resultado, a Chamada 59 permitirá cruzamentos com as Chamadas 60 e 61, respectivamente, a aplicação do ZAP e a caracterização física, físico-hídrica e mineralógica de solos e rejeito, tendo a bacia do ribeirão Ferro-Carvão como unidade de investigação. A partir do balanço, resultado da proposta da Chamada 58, com os indicadores trabalhados, o sistema de gestão permitirá conexões associadas aos processos de produtividade, adequação após os impactos e possibilidades de resiliência dos sistemas ambientais, suas modificações e formas de comportamento, diante de eventos como o rompimento. Essas tarefas estas estão previstas no encadeamento do cronograma apresentado.

## **23.Sobre a Chamada 60**

A Vale S.A. alega que a **Chamada 60** “se sobrepõe aos trabalhos já realizados por empresas contratadas pela VALE - Amplo e Arcadis -, com o mesmo objetivo. A Companhia, nesse sentido, realizou



mapeamento do uso e ocupação do solo, do meio biótico e físico, nos cenários pré e pós rompimento da barragem, em relação à sub-bacia do ribeirão Ferro-Carvão para elaboração do relatório de Estudo de Impactos Ambientais (EIA) -LOC. O Plano de Reparação da Bacia Socioambiental da Bacia do rio Paraopeba também contempla diagnóstico socioambiental pretérito e pós rompimento. Sugerimos que sejam consultados os relatórios supracitados para proposição de novas abordagens que contribuam de maneira inovadora para o processo de reparação socioambiental das áreas em estudo”.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais pede, no tocante às Chamadas Públicas 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 60 e 62, que a UFMG considere as ações “que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)”. Acrescenta que, “em referência à Chamada 60 e, também em relação à Chamada 65, cumpre salientar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) contratou a elaboração de um *Master Plan* Econômico, conforme quadro anexo, para área ao redor do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte e seu escopo expandido”. Afirma, ainda, que o Plano de Recuperação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba, contratado pela VALE, ainda não se encontra protocolado no SISEMA e registrou que “Nesse contexto, caso se entenda que as coletas realizadas a partir das Chamadas Públicas da UFMG serão realizadas como contraprova aos monitoramentos apresentados pela Vale S.A., seria adequada a interface com os órgãos competentes do SISEMA. Por fim, diz que “no tocante às Chamadas Públicas [...] 60 e 62, que a UFMG considere as seguintes ações que estão sendo levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA): [...] levantamento de parâmetros referenciais (fertilidade e metais pesados) de solos em áreas agrícolas irrigáveis, às margens do Paraopeba. [...] planejamento para a realização do zoneamento ambiental produtivo (ZAP).”

Como já se afirmou, é sabido que as partes no processo desenvolvem monitoramentos e análises decorrentes de suas atividades, funções e responsabilidades, públicas ou privada. Mas, como já se afirmou, a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias feitas por sujeito distinto das partes. De outro lado, reitere-se que dados já levantados pelas partes serão analisados e considerados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, reiterando-se o pedido de que as partes encaminhem esses dados que afirmam existentes para que possam ser analisados. Ressalte-se que o *Master Plan Econômico* mencionado pelo Estado de Minas Gerais não nos foi encaminhado.

Também de se esclarecer, toda atividade a ser executada nessa e em outras Chamadas propostas, podem e devem ser acompanhadas pelas partes e seus órgãos de assessoramento.